Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Rua Surubim, nº 373, 3º andar, conjunto 21,
Cidade Monções, CEP: 04571-050, São Paulo-SP
Phone: +55 11 5506 4059
Fax: +55 11 3478 0540

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Principal n º 0001168-57.2025.8.26.0100

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **Premier Administração, Participações e Investimentos S.A. e Outras ("Recuperandas")**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado abaixo assinado, em atendimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alíneas "a", "c" "d" e "h" (primeira parte), da Lei 11.101/2005, requerer a juntada do anexo Relatório Mensal de Atividades (RMA), contendo as últimas informações contábeis e financeiras apuradas e diligenciadas pela Administradora Judicial junto as Recuperandas para o mês de maio de 2026.

Esta Administradora Judicial destaca o quanto reportado nos slides 6 e 7.

Diante do exposto, requer-se que seja dada ciência as Recuperandas, ao Ministério Público e demais interessados.

São Paulo, 31 de julho de 2026.

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Administradora Judicial
Eduardo Seixas

Fernando Gomes dos Reis Lobo
OAB/SP 183.676

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJMJ26410062729
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código jExuwsQG.

Grupo Premier

Julho de 2026

ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.℠

Relatório Mensal de Atividades



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDEROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WDM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

São Paulo, 31 de julho de 2026.

MM. Juízo da 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP
Dr. Jomar Juarez Amorim
Praça João Mendes s/nº, sala 1805, São Paulo – SP, 01501-900

Prezado Dr. Jomar,

Em consonância com o disposto na alínea “a”, “c”, “d” e “h” (primeira parte) do inciso II, do artigo 22 da Lei no 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, a ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada (“A&M”, “Administradora Judicial” ou “AJ”), conforme Termo de Compromisso firmado em 08 de outubro de 2024, submete à apreciação de V.Exa., o Relatório Mensal de Atividades (RMA) com informações contábeis, financeiras e econômicas referentes ao mês de maio de 2026 das empresas GPC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. (“GPC”), PREMIER ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. (“Premier Adm.”), PREMIER CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (“Securitizadora” ou “Sec.”), PREMIER CAPITAL FOMENTO MERCANTIL LTDA. (“Premier Fomento”), JPW CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. (“JPW”), conjuntamente denominadas, “Grupo PREMIER” ou “Recuperandas”.

As informações analisadas nesse RMA foram entregues à A&M pelas próprias Recuperandas na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, que respondem por sua acurácia e exatidão.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Administradora Judicial
Eduardo Seixas
Managing Director

ALVAREZ & MARSAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Índice

I - Cronograma Processual 03

II - Considerações Iniciais e Eventos Relevantes 05

III - Análise Econômico-financeira 08

III.1 - Grupo Premier Consolidado 09

III.2 - Recuperandas Operacionais 18

III.2.1 - GPC Participações e Investimentos S.A. 19

III.2.2 - Premier Capital Securitizadora S.A. 26

III.2.3 - Premier Capital Fomento Mercantil LTDA. 32

III.2.4 - JPW Consultoria Empresarial LTDA. 37

III.3 – Holding 42

III.3.1 - Premier Administração, Participações e Investimentos S.A. 43

IV – Plano de Recuperação Judicial 45

IV.1 - Síntese dos Principais Eventos 46

IV.2 - Controle de Legalidade do PRJ Aprovado em AGC 50

IV.3 – Acompanhamento dos Agravos sobre o PRJ Homologado 59

ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.℠

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

I - Cronograma Processual

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Cronograma Processual - Processo nº 1141657-64.2024.8.26.0100

DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
03/09/2024	Concessão da Tutela de Urgência (fls. 327/328)	Art. 20-B, Parág. 1º.
05/10/2024	Deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial	Art. 52
09/10/2024	Publicação do deferimento do processamento no D.O.	
17/10/2024	Publicação do 1º Edital pelo Devedor	Art. 52, Parág. 1º.
24/10/2024	Apresentação do Relatório sobre a situação das empresas (15 dias contados da publicação de decisão de processamento)	Art. 22, inciso II, alínea a (1ª parte)
01/11/2024	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias corridos da publicação do 1º. Edital)	Art. 7, Parág. 1º.
06/12/2024	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias corridos após publicação do deferimento do processamento da recuperação)	Art. 53
20/12/2024	Apresentação do Relatório sobre o PRJ. (15 dias contados da apresentação do PRJ)	Art. 22, inciso II, alínea h
29/01/2025	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	Art. 53, Parág. Único
29/01/2025	Publicação do Edital pelo AJ (2º. Edital) (45 dias corridos após apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7, Parág. 2º.
10/02/2025	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias corridos após publicação do 2º. Edital)	Art. 8
18/02/2025	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Plano de Recuperação Judicial (AGC).	Art. 36
28/02/2025	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação do 2º. Edital ou 30 dias corridos após a publicação do aviso de recebimento do PRJ - o que ocorrer por último)	Art. 53, Parág. Único e Art. 55, Parág. Único
05/03/2025	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias corridos após o deferimento do processamento da recuperação)	Art. 56, Parág. 1º.
08/04/2025	AGC - 1ª. Convocação. Na hipótese de suspensão da AGC a mesma deverá ser encerrada em até 90 dias da sua instalação. Hipótese de não aprovação do PRJ: Votação sobre PRJ dos Credores.	Art. 56, Parág. 9º. Art. 56, Parág. 4º.
15/04/2025	AGC - 2ª. Convocação. Na hipótese de suspensão da AGC a mesma deverá ser encerrada em até 90 dias da sua instalação.	Art. 39, Parágs. 4º E 5º
14/07/2025	Data limite para encerramento da AGC e votação do PRJ.[1]	Art. 56, Parág. 9º.
20/08/2025	Aprovação do PRJ do Grupo Premier em AGC	
29/08/2025	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor[2] (180 dias contados do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez) (a suspensão prevista art. 6º Deverá ser deduzida do período previsto no art. 20-B, parag. 3º)	Art. 6, Parág. 4º. Art. 20-B, Parág. 1º. E 3º.
17/11/2025	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial[3]	Art. 58
17/11/2027	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ. (no máximo 2 anos após a concessão de recuperação judicial, independente do eventual período de carência)	Art. 61

Nota 1 – Decisão de fls. 6475, dos autos principais, autorizou a realização da AGC até 20/08/2025.
Nota 2 – Decisão de fls. 5.148/5.150, dos autos principais, prorrogou o *stay period*..
Nota 3 – Decisão de fls. 8.512/8.520, dos autos principais, concedeu a RJ ao Grupo.

Eventos Ocorridos
Datas Estimadas

ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.℠

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

II - Considerações Iniciais e Eventos Relevantes

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Considerações Iniciais

Informações para o RMA:

- Para a elaboração do presente RMA, foram realizadas diligências junto às Recuperandas com o objetivo de obter documentação complementar e esclarecimentos adicionais acerca das demonstrações e informações recebidas.
- As empresas do Grupo Premier não são auditadas por auditoria externa independente, sendo a "JML Assessoria Contábil e Fiscal" a responsável pela contabilidade das Recuperandas. Os relatórios contábeis são assinados pelo contador Sr. João Muniz Leite.
- Não foram disponibilizados relatórios gerenciais, exceto o fluxo de caixa.
- Os documentos referentes a maio foram disponibilizados em jul/26, sendo as últimas diligências, abrangidas no presente RMA, enviadas no dia 29 de julho de 2026.
- Os documentos do mês de junho foram disponibilizados em 29 de julho de 2026 e as diligências foram iniciadas. Tão logo finalizadas, o RMA será protocolado.

Cumprimento do PRJ:

- Foram interpostos AIs contra a homologação do PRJ, cujas atualizações encontram-se no slide 59 ss..
- As Recuperandas efetuaram o pagamento da primeira parcela a dois credores trabalhistas em 18 de maio de 2026, em observância à cláusula 4.1.2 do PRJ homologado. Quanto aos demais credores trabalhistas, os pagamentos permanecem pendentes em razão da ausência de dados bancários, conforme previsto na cláusula 2.5.

Venda dos bens que constam no PRJ (vide slide 49). Encaminhamentos nos autos principais:

- Fls. 9613/9616: Manifestação do Leiloeiro informando o recebimento de proposta de compra para o imóvel localizado em Vespasiano – MG, no valor de R$ 3,95 milhões.
- Fls. 9620/9625: Manifestação do MP intimando as Recuperandas e a AJ, para apresentação de providências voltadas à nova tentativa de alienação ou reavaliação da estratégia de desmobilização de ativos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Considerações Iniciais (cont.)

Assuntos diversos nos autos principais:

- Às fls. 9404/9405, foi proferida Decisão que, acolhendo o parecer do AJ de fls. 9304/9313, ratificou a contagem dos prazos em dias corridos, interpretando o efeito suspensivo atribuído ao AI nº 2387442-23.2025.8.26.0000 no sentido de que a cláusula 1.8 do PRJ não deve surtir efeitos como um todo. Às fls. 9432/9442, as Recuperandas opuseram EDs a fim de que a decisão seja reformada e aguarda-se encaminhamento.

Credores quirografários – parceiros (cláusula 6.6 e subsequentes do PRJ homologado):

- Fls. 9601/9608: Manifestação AJ informando que, diante da adesão de 80% dos Credores Quirografários - Parceiros, nos termos da Cláusula 6.6.3 do Plano de Recuperação Judicial, não se opõe ao prosseguimento da renegociação proposta, observados os termos e limites estabelecidos no plano homologado.
- Fls. 9620/9625: Manifestação do MP opinando pelo reconhecimento da possibilidade de prosseguimento da renegociação prevista na Cláusula 6.6.3, diante da adesão majoritária apurada pela Administradora Judicial. Ademais, informou que, diante da previsão da referida Cláusula, a convolação de falência, por ora, mostra-se prematura.
- Aguarda-se encaminhamento pelo D. Juízo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

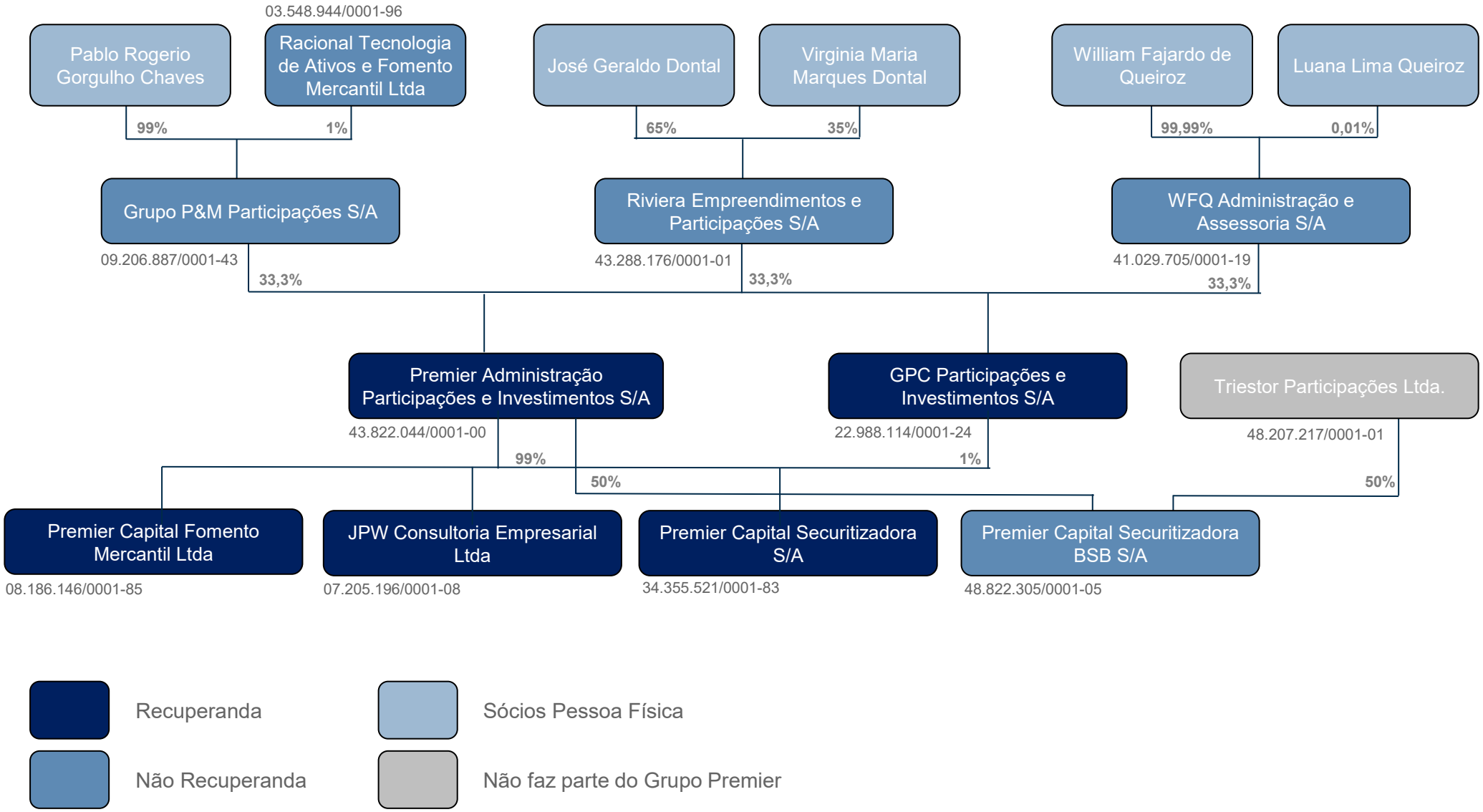
III - Análise Econômico-financeira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

III.1 – Grupo Premier Consolidado – Panorama Geral

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

O Grupo Premier – Organograma

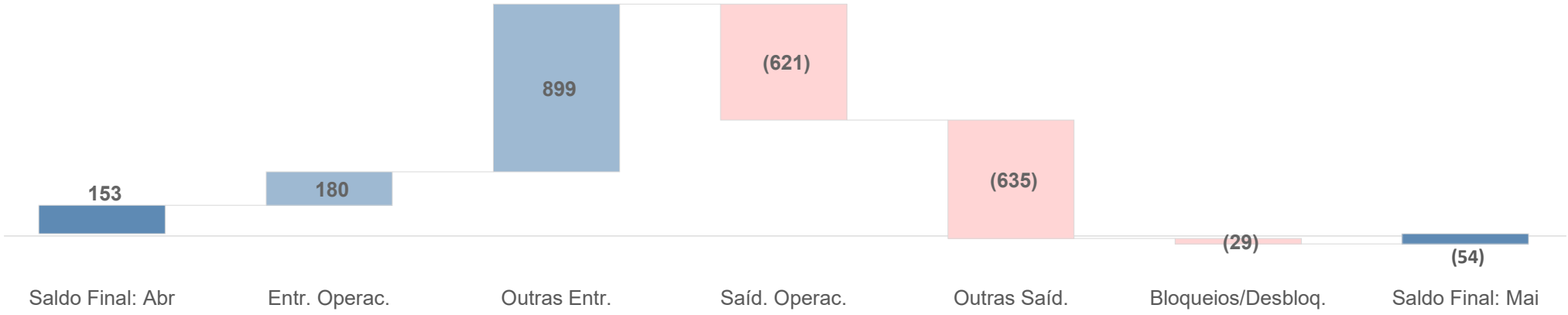


ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.℠

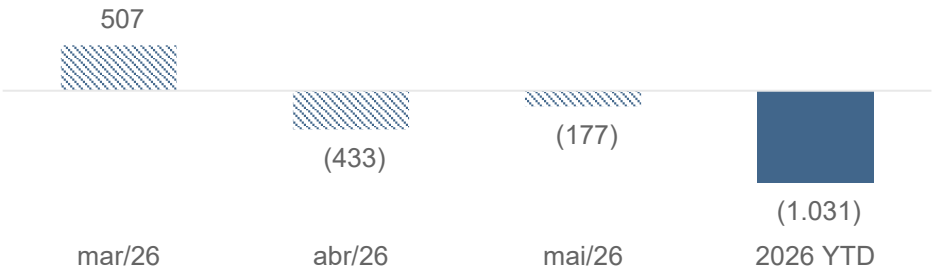
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Fluxo de Caixa – Gerencial – Consolidado – mai/26 (cont.)

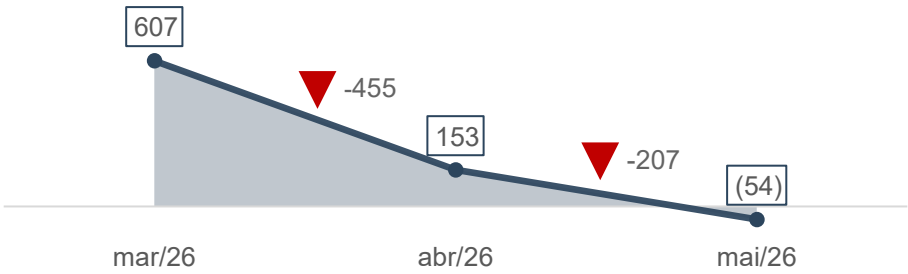
Fluxo de Caixa (R$ milhares):



I. Movimentação de Caixa (R$ milhares):



II. Tendência do Saldo de Caixa (R$ milhares):



Comentários

- As contas Outras Entradas e Outras Saídas refletem mútuos intercompany, transferências entre contas, além de liquidações de cobranças junto aos clientes. Já a alínea de Bloqueios/Desbloqueios reflete o saldo líquido dos bloqueios e desbloqueios judiciais em contas bancárias.
- Em mai/26, o caixa das Recuperandas foi impactado principalmente pelas Saídas Operacionais, que somaram R$ 621 mil, visto que as Outras Saídas (R$ 635 mil) possuem contrapartida nas Outras Entradas.
- No mês, o saldo de caixa reduziu de R$ 153 mil para - R$ 54 mil, representando uma queda de R$ 207 mil, decorrente das movimentações de caixa (-R$ 177 mil) e do efeito líquido de bloqueios e desbloqueios bancários (-R$ 29 mil).

ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.℠

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Fluxo de Caixa – Gerencial – Consolidado – mai/26 (cont.)

Em R$/mil

	Fluxo de Caixa	mar/26	abr/26	mai/26	YTD/26
	Aplicação Financeira (E)	3	1	0	5
	Comissão	19	17	16	85
1	Consórcios	-	0	15	36
2	Locação e Condomínio	31	41	34	194
	Receitas Operacionais	3	2	3	20
3	Venda de Bens	25	50	100	200
4	Outras	2	191	11	256
	Entradas Operacionais	**82**	**302**	**180**	**795**
	Aplicação Financeira	(1)	-	(0)	(5)
1	Consórcios	(84)	(84)	(45)	(615)
	Despesas com Bens	(20)	(37)	(16)	(119)
	Despesas com Funcionários	(55)	(48)	(59)	(266)
5	Despesas Gerais	(195)	(368)	(78)	(2.353)
	Despesas Jurídicas	(35)	(14)	(4)	(72)
	Honorários	(212)	(211)	(178)	(1.016)
	Impostos e Contribuições	(86)	(84)	(16)	(427)
	Serviços de 3ºs	(7)	(4)	(5)	(29)
	Pró-labore Sócios	(38)	(38)	(38)	(245)
	Taxas e Tarifas	(6)	(4)	(2)	(24)
6	Outras	(0)	(1)	(181)	(187)
	Saídas Operacionais	**(739)**	**(892)**	**(621)**	**(5.358)**
	Outras Entradas (+)	2.084	853	899	7.618
	Outras Saídas (-)	(920)	(697)	(635)	(4.085)
	Saldo inicial	**(41)**	**607**	**153**	**886**
	Movimento	**507**	**(433)**	**(177)**	**(1.031)**
7	Bloqueios/Desbloqueios	142	(21)	(29)	91
	Saldo final	**607**	**153**	**(54)**	**(54)**

Comentários

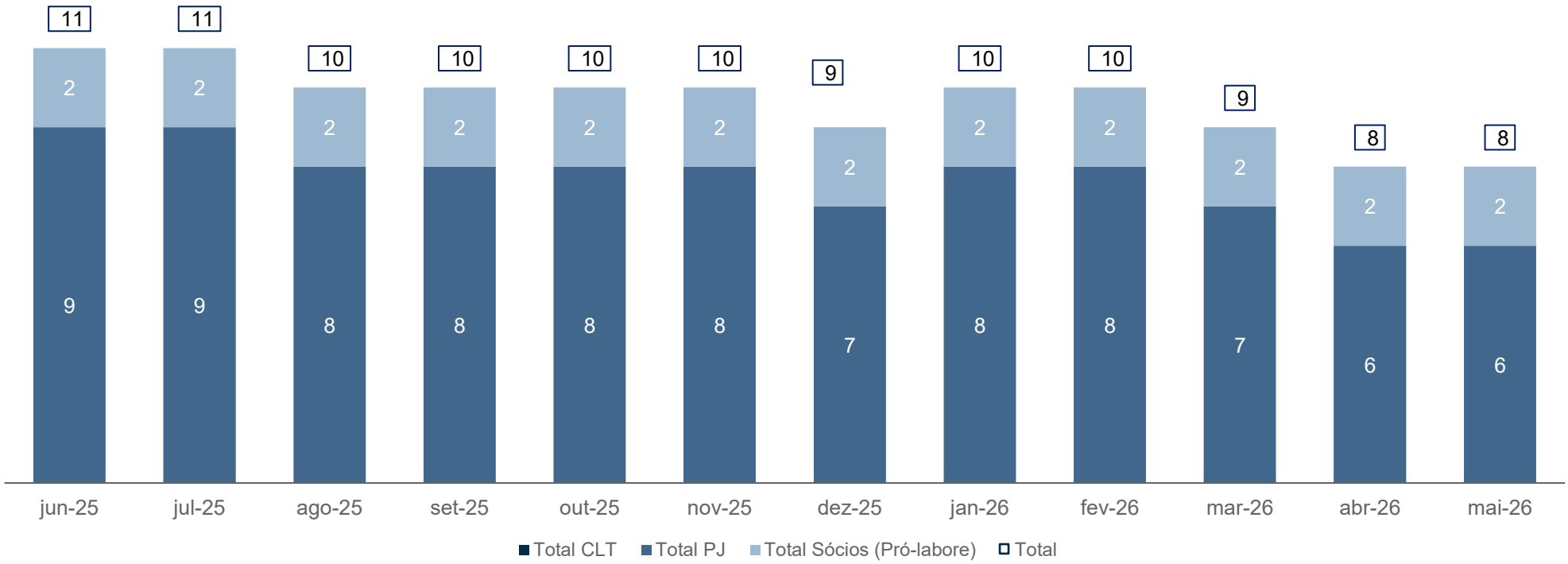
1. Em mai/26, houve o cancelamento de carta de consórcio junto ao Bradesco, resultando no recebimento dos valores acumulados. No ano, as entradas referentes a Consórcios totalizaram R$ 36 mil, enquanto os pagamentos somaram R$ 615 mil. Esta Administradora Judicial segue em diligência junto às Recuperandas para obter a composição dos consórcios.
2. As entradas de Locação e Condomínio somaram R$ 34 mil, referentes a três imóveis locados, sendo dois da GPC e um da JPW.
3. No mês, foi quitado o saldo remanescente das vendas da Premier Trade e da Oceano Azul, com a entrada de R$ 100 mil.
4. Concluídas as diligências sobre as entradas da conta Outras pendentes no RMA anterior, a Administradora Judicial informa que: **(i)** o desbloqueio judicial ocorreu no âmbito da RJ; **(ii)** o recebimento da Premier Trade e o posterior estorno não apresentam pendências; e **(iii)** a entrada de R$ 25 mil de abr/26 foi devolvida e reprocessada em mai/26, por outro sistema de pagamento, estando ambas as movimentações refletidas em Despesas Gerais.
5. As Despesas Gerais reduziram 79% frente a abr/26, sobretudo em razão da menor antecipação de recebíveis junto aos clientes.
6. Nos termos da cláusula 4.1.2 do PRJ, houve pagamentos a dois credores trabalhistas, nos valores de R$ 144 mil e R$ 38 mil, refletidos em Outras em mai/26.
7. Em mai/26, a alínea de Bloqueios/Desbloqueios foi negativa em R$ 29 mil, refletindo bloqueios judiciais, que somaram R$ 32 mil, e o desbloqueio de R$ 3 mil.

O saldo final de caixa em mai/26 foi negativo em R$ 54 mil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJMI26410062729
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Funcionários - Consolidado

Evolução do número de funcionários do Grupo nos últimos 12 meses:



Comentários

- Em mai/26, o quadro manteve-se estável, totalizando 6 colaboradores prestadores de serviço – PJ e 2 sócios.

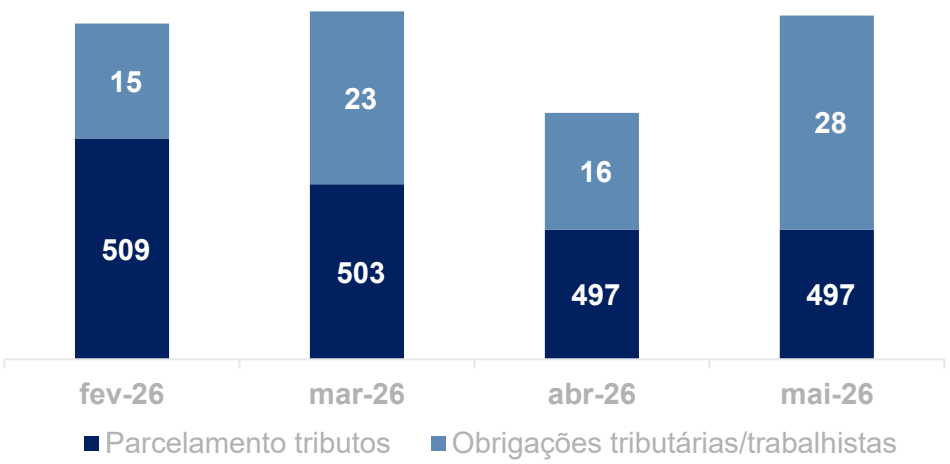
ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.℠

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJMJ26410062729
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Acompanhamento Tributário

Tributos devidos pela GPC:

Obrigações em aberto (em R$ milhares):



Comentários

Seção de acompanhamento das Obrigações Tributárias correntes, Obrigações Trabalhistas e os Parcelamentos junto à Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Vale observar que as Recuperandas apresentaram nos Autos Principais as Certidões de regularidade fiscal, bem como encaminham periodicamente à AJ as certidões atualizadas.

Fonte: Balancetes

Em R$ milhares

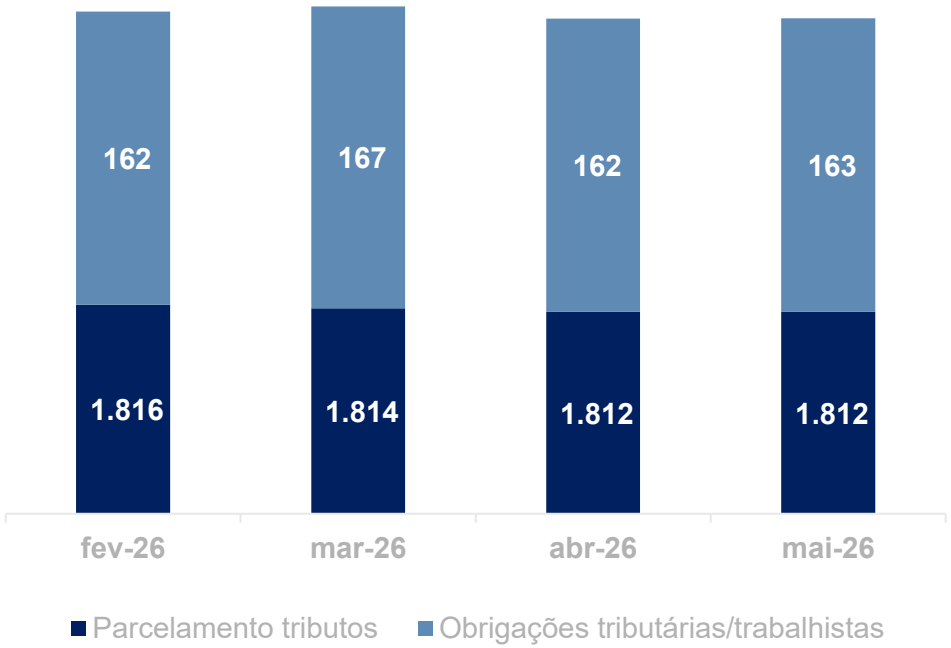
Composição dos tributos:	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26
RFB	232	228	224	224
Juros	*(52)*	*(51)*	*(50)*	*(50)*
PGFN	312	309	307	307
Juros	*(12)*	*(12)*	*(11)*	*(11)*
RFB	45	44	43	43
Juros	*(16)*	*(16)*	*(16)*	*(16)*
I.N.S.S. A RECOLHER	6	6	6	12
IRRF A REC	6	6	6	11
IRF-RETIDO	0	0	0	1
C.S.RETIDAS FONTE	1	1	1	2
ISS RETIDO	0	0	0	0
ISS A PAGAR	1	1	1	1
COFINS A PAGAR	1	1	1	1
PIS A PAGAR	0	0	0	0
C. S. A RECOLHER	-	3	-	-
IRPJ A RECOLHER	-	4	-	-
Total	**525**	**526**	**513**	**526**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Acompanhamento Tributário

Tributos devidos pela JPW:

Obrigações em aberto (em R$ milhares):



Em R$ milhares

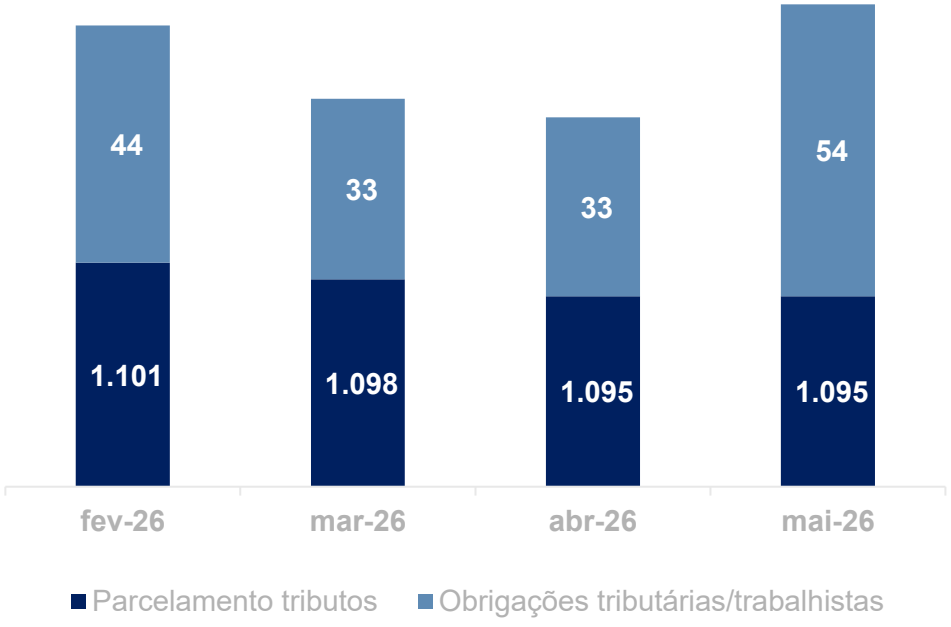
Composição dos tributos:	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26
PAT	55	53	52	52
Juros	*(14)*	*(14)*	*(14)*	*(14)*
ISS	1.255	1.255	1.255	1.255
Juros	*(121)*	*(121)*	*(121)*	*(121)*
PGFN	817	812	808	808
Juros	*(283)*	*(278)*	*(272)*	*(272)*
RFB	189	186	182	182
Juros	*(82)*	*(81)*	*(79)*	*(79)*
IRF-RETIDO	0	0	0	0
C.S.RETIDAS FONTE	0	0	0	0
ISS A PAGAR	-	-	0	0
COFINS A PAGAR	1	1	1	1
PIS A PAGAR	0	0	0	0
CONTRI. SOCIAL	78	80	78	78
IRPJ A RECOLHER	84	86	84	84
Total	**1.978**	**1.981**	**1.974**	**1.974**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Acompanhamento Tributário

Tributos devidos pela Premier Securitizadora:

Obrigações em aberto (em R$ milhares):



Em R$ milhares

Composição dos tributos:	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26
PGFN	39	38	37	37
Juros	*(12)*	*(11)*	*(11)*	*(11)*
RFB	174	170	167	167
Juros	*(34)*	*(33)*	*(32)*	*(32)*
PGFN	1.157	1.157	1.157	1.157
Juros	*(223)*	*(223)*	*(223)*	*(223)*
I.N.S.S. A RECOLHER	12	12	12	18
IRRF A REC	12	12	12	17
IRF-RETIDO	2	2	2	5
C.S.RETIDAS FONTE	7	7	7	14
COFINS A PAGAR	9	0	-	-
PIS A PAGAR	1	0	0	0
Total	**1.145**	**1.132**	**1.128**	**1.149**

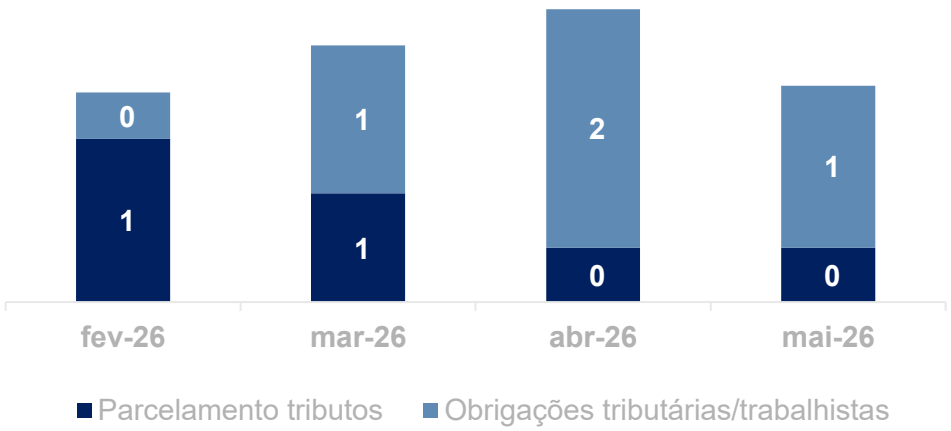
ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.℠

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Acompanhamento Tributário

Tributos devidos pela Premier Fomento:

Obrigações em aberto (em R$ milhares):

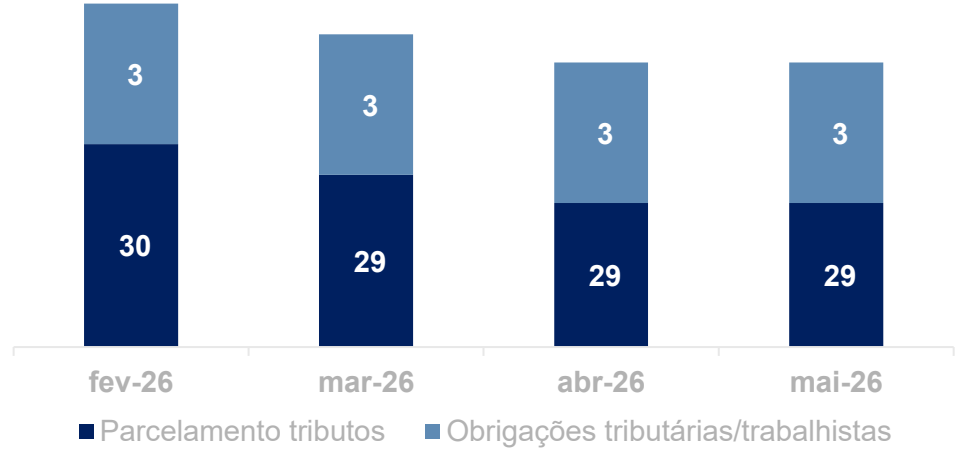


Em R$ milhares

Composição dos tributos:	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26
RFB	2	1	1	1
Juros	*(1)*	*(0)*	*(0)*	*(0)*
IRF-RETIDO	-	-	-	-
C.S.RETIDAS FONTE	-	-	-	-
COFINS A PAGAR	0	1	1	1
PIS A PAGAR	0	0	0	0
Total	**1**	**2**	**2**	**1**

Tributos devidos pela Premier Administração:

Obrigações em aberto (em R$ milhares):



Em R$ milhares

Composição dos tributos:	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26
PGFN	27	26	26	26
Juros	*(1)*	*(1)*	*(1)*	*(1)*
RFB	5	4	4	4
Juros	*(1)*	*(1)*	*(1)*	*(1)*
IRF-RETIDO	1	1	1	1
C.S. RETIDAS FONTE	2	2	2	2
Total	**32**	**32**	**31**	**31**

ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.℠

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

III.2 - Recuperandas Operacionais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

III.2.1 - GPC Participações e Investimentos S.A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Balanço Patrimonial - GPC Participações e Investimentos S.A.

	Ativo - em R$ milhares	2025	mar/26	abr/26	mai/26
	Circulante				
1	Caixa e equivalentes de caixa	15	5	8	18
	Aplicações financeiras	6	6	6	6
2	Duplicatas a receber	5.441	5.441	5.441	5.441
	Impostos a recuperar/compensar	0	0	1	1
	Imóveis destinados à venda	16.184	16.184	16.184	16.184
	Obras em andamento	1.337	1.339	1.345	1.345
	Total Ativo Circulante	**22.985**	**22.976**	**22.985**	**22.996**
	Não Circulante				
	Bloqueio judicial	10	10	10	10
3	Partes relacionadas	56.925	56.473	56.664	56.546
	Créditos com terceiros	2.441	2.441	2.441	2.441
	Realizável a Longo Prazo	**59.376**	**58.924**	**59.116**	**58.997**
	Investimentos	193	193	193	193
	Imobilizado	1.863	1.905	1.920	1.934
	Total do Ativo Não Circulante	**61.431**	**61.023**	**61.228**	**61.124**
	Total do Ativo	**84.416**	**83.999**	**84.213**	**84.120**

Comentários

GPC Participações e Investimentos S.A. é acionista de 1% da **Premier Capital Fomento Mercantil Ltda, JPW Consultoria Empresarial Ltda** e **Premier Capital Securitizadora S/A**.

1. **Caixa e equivalentes de caixa:** Apresentaram saldo de R$ 18 mil ao final do mês, e notam-se movimentações acima dos R$ 160 mil, entre entradas e saídas.
2. **Duplicatas a receber:** Não apresentaram variação no saldo, mas notam-se operações com as empresas Ademicon Administradora, Oceano Azul e Receita de aluguel.
 - Concluída as diligências pendentes no RMA anterior, a Administradora Judicial informa que a operação realizada com uma pessoa física em abr/26, refere-se à locação do imóvel localizado em Angra dos Reis/RJ, segundo a Recuperanda.
3. **Partes relacionadas:** Queda de R$ 119 mil em mai/26 em consequência de mútuo com a Premier Fomento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Balanço Patrimonial - GPC Participações e Investimentos S.A.

	Passivo - em R$ milhares	2025	mar/26	abr/26	mai/26
	Circulante				
4	Fornecedores	85	83	83	108
5	Obrigações trabalhistas	49	43	43	49
6	Obrigações tributárias	15	9	7	15
	Impostos e contribuições	6	8	2	2
	Adiantamento de clientes	38	38	38	38
	Contas a pagar	10	10	10	10
	Total Passivo Circulante	**192**	**190**	**183**	**222**
	Não Circulante				
	Empréstimos e financiamentos	2.423	2.423	2.423	2.423
7	Partes relacionadas	84.539	84.456	84.786	84.750
	Outras contas a pagar	516	503	497	497
	Total Passivo Não Circulante	**87.478**	**87.382**	**87.706**	**87.671**
	Total Passivo	**87.670**	**87.572**	**87.888**	**87.892**
	Patrimônio Líquido				
	Capital Social	16.245	16.245	16.245	16.245
	Lucros (Prejuízos) acumulados	(19.508)	(19.818)	(19.920)	(20.017)
8	**Total Patrimônio líquido**	**(3.264)**	**(3.573)**	**(3.675)**	**(3.772)**
	Total do Passivo e PL	**84.416**	**83.999**	**84.213**	**84.120**

Comentários

4. **Fornecedores:** Alta de R$ 26 mil em mai/26, decorrente, principalmente, do reconhecimento de honorários advocatícios junto à Freire, Assis, Sakamoto e Violante Advogados.
5. **Obrigações trabalhistas:** Alta de R$ 6 mil, proveniente de provisão de valores com INSS a recolher.
6. **Obrigações tributárias:** Alta de R$ 7 mil em mai/26 foi proveniente de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e ao Imposto de Renda da Pessoa Física (IRRF) e Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica (IRPJ).
7. **Partes relacionadas:** Encolhimento de R$ 35 mil em mai/26 refere-se integralmente de mútuo com a Premier Sec.
8. **Patrimônio líquido:** Em função dos prejuízos acumulados ao longo dos anos, finalizou mai/26 negativo em R$ 3.772 mil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Demonstração de Resultado - GPC Participações e Investimentos S.A.

	DRE - em R$ milhares	2025	mar/26	abr/26	mai/26	2026 YTD
1	Receita líquida	204	27	34	27	163
	Custo dos produtos/serviços	-	-	-	-	-
	Lucro bruto	**204**	**27**	**34**	**27**	**163**
	Margem Bruta %	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*
2	Despesas trab. e encargos sociais	(735)	(30)	(30)	(30)	(180)
	Comissões e corretagem	-	-	-	-	(1)
	Serviços de terceiros e encargos	(241)	(13)	(12)	(12)	(53)
3	Despesas gerais	(1.438)	(79)	(88)	(81)	(416)
4	Despesas tributárias	(186)	(0)	(4)	(0)	(7)
	Despesas financeiras	(13)	(2)	(2)	(0)	(7)
	Receitas financeiras	0	0	-	0	0
	Outras receitas operacionais	23	-	-	-	-
	Resultado Operacional	**(2.386)**	**(97)**	**(102)**	**(97)**	**(500)**
	Margem Operacional %	*-1172,3%*	*-362,7%*	*-298,6%*	*-361,8%*	*-306,1%*
	IR/CS	(17)	(8)	-	-	(8)
5	**Resultado líquido**	**(2.403)**	**(106)**	**(102)**	**(97)**	**(508)**
	Margem Líquida %	*-1180,5%*	*-393,9%*	*-298,6%*	*-361,8%*	*-311,3%*

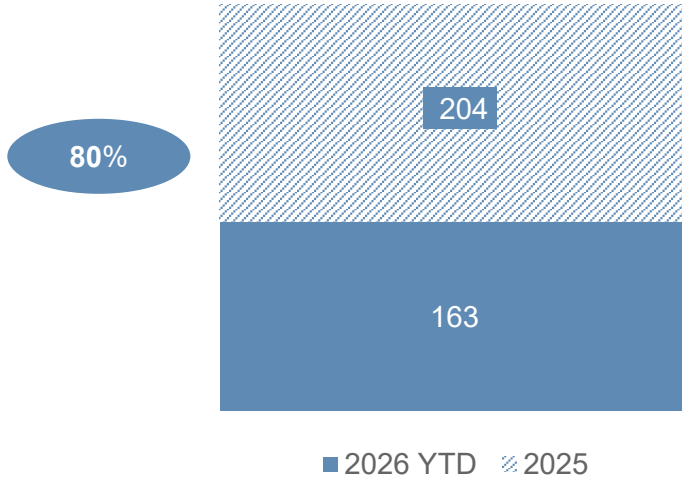
Comentários

1. **Receita líquida:** Totalizou R$ 27 mil em mai/26, proveniente das operações de consultoria, vinculadas à venda de consórcios, e aluguéis de bens. Cabe mencionar a ausência da apropriação de custos associados. O acumulado do ano representa cerca de 80% do total observado em 2025.
2. **Despesas trabalhistas e encargos sociais:** Somaram R$ 30 mil no mês, pela ausência de pagamento/contabilização do *pró-labore* a um dos sócios, observado desde fev/26.
3. **Despesas gerais:** Em mai/26, somaram R$ 81 mil, compostas, principalmente, por despesas com assessoria jurídica, aluguéis e assistência contábil. Desde o início de 2026, as despesas gerais não apresentaram oscilações relevantes.
4. **Despesas tributárias:** No mês, incorreram apenas valores com IPTU, somando R$ 400,00.
5. **Resultado líquido**: O prejuízo líquido em mai/26 totalizou R$ 97 mil.

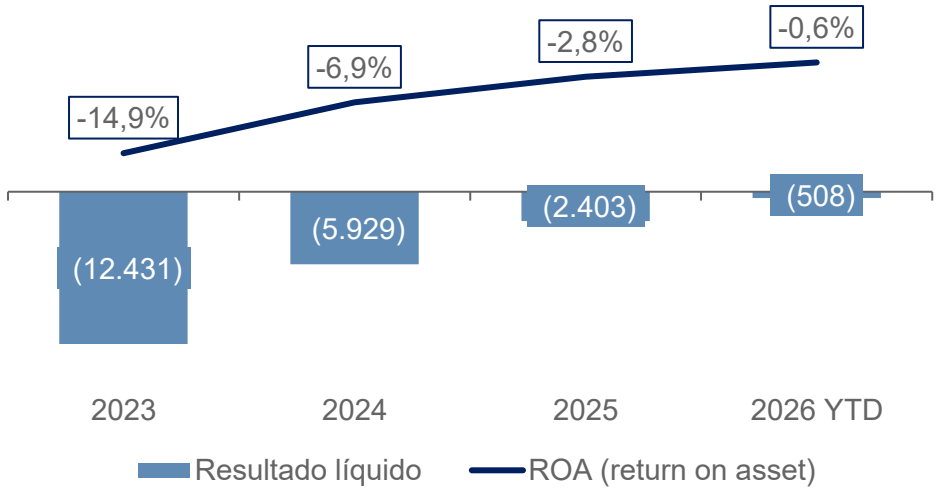
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Receita Líquida, Resultado Líquido e Despesas Operacionais:

Receita Líquida Acumulada (R$ milhares):



Resultado Líquido e ROA (R$ milhares / %):



Composição de Despesas Operacionais - YTD:



Comentários

- Até mai/26, a Receita Líquida foi de R$ 163 mil, correspondendo a 80% da receita registrada em 2025.
- A Recuperanda finalizou o 5º mês do ano com Prejuízo Líquido acumulado de R$ 508 mil e ROA negativo em - 0,6%, indicando uma melhora de 2,2 p.p. em relação a 2025.
- As Despesas Operacionais até mai/26 totalizaram R$ 663 mil, das quais as despesas gerais representam 63%, seguidas das despesas trabalhistas e encargos sociais com 27%.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Imobilizado - GPC Participações e Investimentos S.A.

Em mai/26 observaram-se adições de R$ 14,2 mil, referente ao pagamento de parcelas em participação de consórcio da Ademicon, conforme o fluxo de caixa.

Em R$ milhares	Custo histórico em out/24	Custo histórico em abr/26	Depreciação até abr/25	Depreciação em mai/26	Adições em mai/26	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em mai/26
Participação em Consórcios	1.726,3	1.919,6	-	-	14,2	-	-	1.933,8
Total do Imobilizado	**1.726,3**	**1.919,6**	-	-	**14,2**	**-**	-	**1.933,8**
Imóveis Destinados à Venda	13.081,5	16.184,4	-	-	-	-	-	16.184,4
Canga Esmeralda Tipo C.	150,0	150,0	-	-	-	-	-	150,0
Total	**14.957,8**	**18.254,0**	-	-	**14,2**	**-**	-	**18.268,2**

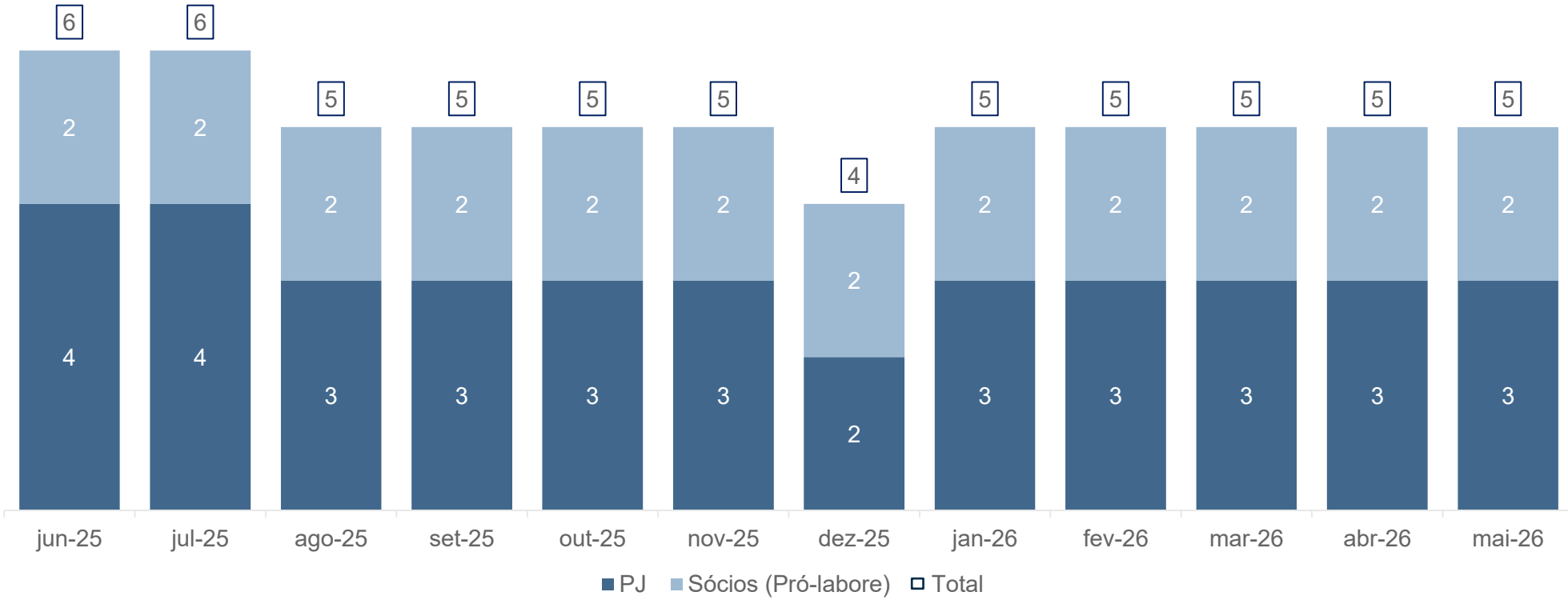
Comentários

- Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Número de funcionários - GPC Participações e Investimentos S.A.

Evolução mensal do número de funcionários:



Comentários

- A GPC manteve seu quadro estável, totalizando 3 prestadores de serviço – PJ e 2 sócios, com retiradas de pró-labore de apenas um dos sócios em mai/26.

ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.℠

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

III.2.2 - Premier Capital Securitizadora S.A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Balanço Patrimonial - Premier Capital Securitizadora S.A.

	Ativo - em R$ milhares	2025	mar/26	abr/26	mai/26
	Circulante				
1	Caixa e equivalentes de caixa	3	682	158	51
2	Títulos a receber	37.389	36.603	36.602	36.600
	Imóveis destinados à venda	15.510	15.510	15.510	15.510
	Total Ativo Circulante	**52.903**	**52.795**	**52.269**	**52.161**
	Não Circulante				
	Depósitos judiciais	4	4	4	4
	Caução de alugueis	125	125	125	125
	Bloqueio judicial	195	193	57	57
3	Partes relacionadas	32.929	32.813	33.137	33.102
	Realizável a Longo Prazo	**33.252**	**33.135**	**33.323**	**33.288**
	Imobilizado	4.246	4.204	4.190	4.176
	Total do Ativo Não Circulante	**37.498**	**37.339**	**37.513**	**37.464**
	Total do Ativo	**90.400**	**90.134**	**89.782**	**89.625**

	Passivo - em R$ milhares	2025	mar/26	abr/26	mai/26
	Circulante				
4	Fornecedores	300	300	300	310
	Empréstimos e financiamentos	141	143	141	141
5	Obrigações trabalhistas	50	68	86	92
	Dividendos aprov./lucros creditados	360	360	360	360
6	Obrigações tributárias	21	21	21	36
	Impostos e contribuições	-	0	0	0
	Total Passivo Circulante	**872**	**892**	**909**	**940**
	Não Circulante				
	Empréstimos e financiamentos	6.967	6.967	6.967	6.967
3	Partes relacionadas	19.699	20.325	20.291	20.364
	Contas a pagar	119.765	119.750	119.747	119.747
	Total Passivo Não Circulante	**146.432**	**147.042**	**147.005**	**147.078**
	Total Passivo	**147.303**	**147.934**	**147.914**	**148.018**
	Patrimônio Líquido				
	Capital Social	100	100	100	100
	Reservas de capital	20	20	20	20
	Reservas de lucro	810	810	810	810
	Lucros (Prejuízos) acumulados	(57.833)	(58.731)	(59.063)	(59.324)
7	**Total Patrimônio líquido**	**(56.903)**	**(57.801)**	**(58.132)**	**(58.393)**
	Total do Passivo e PL	**90.400**	**90.134**	**89.782**	**89.625**

Comentários

1. **Caixa e equivalentes de caixa:** Queda de R$ 107 mil em mai/26, pelo pagamentos das operações e mútuos *intercompany.*
2. **Títulos a receber:** Redução de ~R$ 2 mil, em mai/26, proveniente da liquidação de cobranças.
3. **Partes relacionadas (ativo e passivo):** No ativo, houve redução de R$ 35 mil, por mútuo junto a GPC. Já no passivo, ocorreu crescimento de R$ 74 mil, por recebimento de valores da JPW.
4. **Fornecedores:** A alta de R$ 9 mil se deu pelo serviço prestado por Schinzari e Castillo Advogados.
5. **Obrigações trabalhistas:** Alta de R$ 6 mil por valores de INSS a recolher.
6. **Obrigações tributárias:** Apresentou alta de R$ 15 mil por provisão de Imposto de Renda pessoa Física e Jurídica e Contribuição social.
7. **Patrimônio líquido (PL):** Pelos prejuízos acumulados ao longo dos anos, o PL finalizou mai/26 negativo em R$ 58.393 mil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Demonstração de Resultado - Premier Capital Securitizadora S.A.

	DRE - em R$ milhares	2025	mar/26	abr/26	mai/26	2026 YTD
1	Receita líquida	135	(0)	-	-	32
	Custo dos produtos/serviços	(100)	-	-	-	-
	Lucro bruto	**35**	**(0)**	**-**	**-**	**32**
	Margem Bruta %	*26,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*
2	Despesas trab. e encargos sociais	(878)	(68)	(68)	(49)	(320)
	Despesas financeiras	(36)	(2)	(2)	(0)	(13)
3	Serviços de terceiros e encargos	(497)	(38)	(19)	(30)	(164)
4	Despesas gerais	(2.237)	(191)	(242)	(182)	(995)
	Despesas tributárias	(68)	(2)	(2)	-	(29)
	Despesas não dedutíveis	(1)	-	-	-	-
	Receitas financeiras	8	0	-	0	0
	Resultado Operacional	**(3.676)**	**(300)**	**(331)**	**(261)**	**(1.490)**
	Margem Operacional %	*-2730,2%*	*-*	*-*	*-*	*-4667,1%*
	Reversão de provisões e reservas	1	-	-	-	-
	Outras rec/desp. não operacionais	2	(0)	-	-	-
	Resultado Antes IR/CS	**(3.673)**	**(300)**	**(331)**	**(261)**	**(1.490)**
	IR/CS	-	-	-	-	-
5	**Resultado líquido**	**(3.673)**	**(300)**	**(331)**	**(261)**	**(1.490)**
	Margem Líquida %	*-2728,2%*	*-*	*-*	*-*	*-4667,1%*
5	**EBITDA Ajustado**	**(3.429)**	**(280)**	**(311)**	**(241)**	**(1.388)**
	Margem EBITDA %	*-2546,9%*	*-*	*-*	*-*	*-4346,4%*

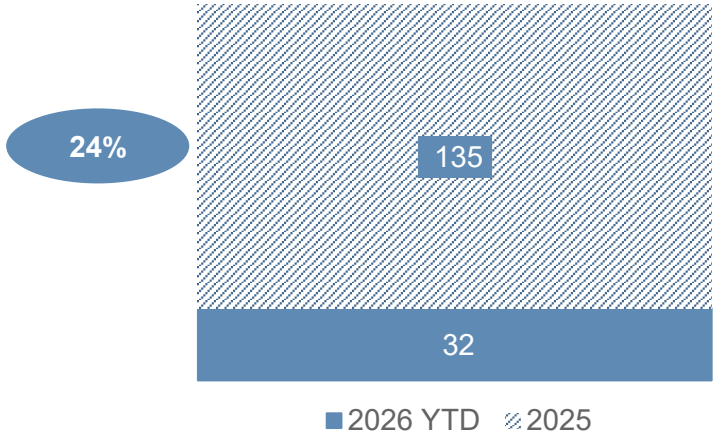
Comentários

1. **Receita líquida:** No ano, a Recuperanda registrou receita líquida de R$ 32 mil, provenientes de serviços prestados. Em mai/26 não houve faturamento.
2. **Despesas trabalhistas e encargos sociais:** Em mai/26, somaram R$ 49 mil, compostas, majoritariamente, por valores com *pró-labore* e assistência médica/odontológica.
3. **Serviços de terceiros e encargos:** Somaram R$ 30 mil em mai/26, retomando aos patamares anteriores.
 - Concluída as diligências pendentes no RMA anterior, verificou-se que a redução observada em abr/26 se deu pelo desligamento de um colaborador e um erro no lançamento contábil, computado em Despesas Gerais, referente ao pagamento de uma colaboradora.
4. **Despesas gerais:** Totalizaram R$ 182 mil em mai/26, compostas, principalmente, por despesas com assessoria jurídica, depreciação/amortização e assistência contábil.
 - Concluídas as diligências pendentes no RMA anterior, verificou-se que o aumento em abr/26 se deu, majoritariamente, por dois erros no lançamento contábil, sendo o primeiro referente ao pagamento de uma colaboradora, e outro proveniente do pagamento do único credor quirografário, Sulfrio Obras LTDA., em cumprimento ao PRJ.
5. **Resultado líquido**: Auferiu prejuízos de R$ 261 mil no mês, ficando seu EBITDA anual com R$ 1.388 mil negativos.

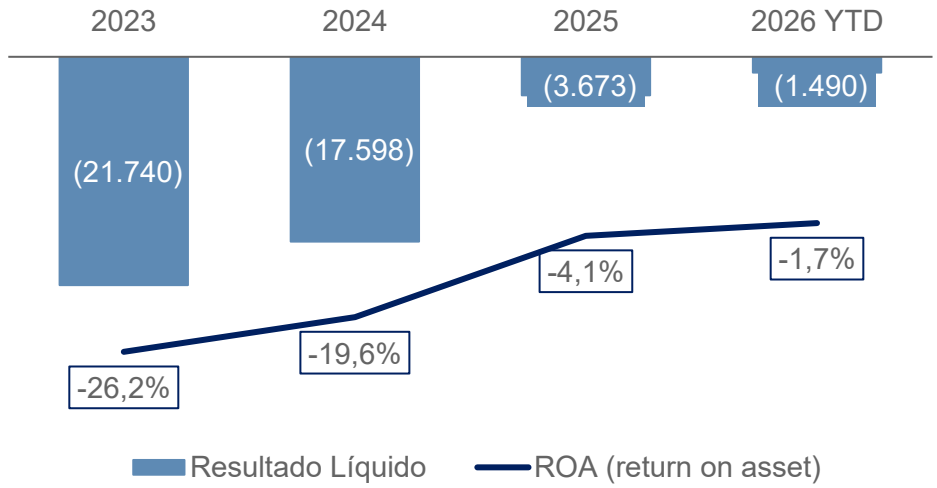
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJMI26410062729
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Receita Líquida, Resultado Líquido e Despesas Operacionais:

Receita Líquida Acumulada (R$ milhares):



Resultado Líquido e ROA (R$ milhares / %):



Composição de Despesas Operacionais - YTD:



Comentários

- A Receita Líquida manteve-se em R$ 32 mil, correspondendo a 24% da receita total de 2025.
- O Prejuízo Líquido acumulado do 5º mês do ano totalizou R$ 1.490 mil, com ROA negativo em 1,7%, indicando melhora de 2,4 p.p. frente a 2025.
- Até mai/26 as Despesas Operacionais totalizaram R$ 1.522 mil, sendo as Despesas Gerais as mais representativas com 65% desse total, dentre as quais a mais relevante é a despesa com assessoria jurídica.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Imobilizado - Premier Capital Securitizadora S.A.

Em mai/26, observou-se o reconhecimento da depreciação mensal. Ademais, conforme o fluxo de caixa, as adições de R$ 6,6 mil referem-se ao pagamento de parcelas de Consórcios junto ao Banco Bradesco.

Em R$ milhares	Custo histórico em out/24	Custo histórico em abr/26	Depreciação até abr/26	Depreciação em mai/26	Adições em mai/26	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em mai/26
Máquinas e Equipamentos Industriais	26,3	26,3	(18,7)	(0,4)	-	-	-	7,1
Móveis, Utensílios e Instalações	392,9	392,9	(334,9)	(5,8)	-	-	-	52,2
Veículos	1.083,9	1.083,9	(407,8)	(13,9)	-	-	-	662,2
Participação em Consórcios	3.354,5	3.448,1	-	-	6,6	-	-	3.454,6
Total do Imobilizado	**4.857,5**	**4.951,1**	**(761,5)**	**(20,1)**	**6,6**	-	-	**4.176,1**
Imóveis destinados à venda	15.509,9	15.509,9	-	-	-	-	-	15.509,9
Total	**20.367,4**	**20.461,0**	**(761,5)**	**(20,1)**	**6,6**	-	-	**19.686,0**

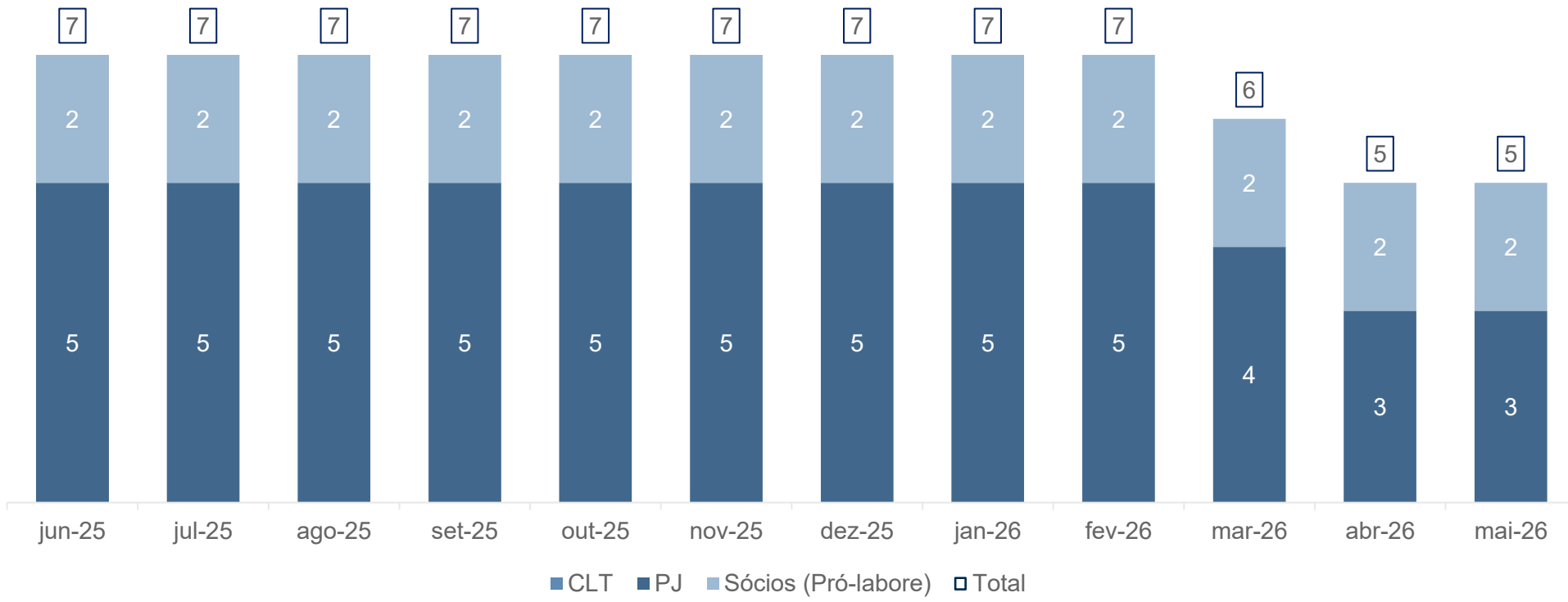
Comentários

- Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Número de funcionários - Premier Capital Securitizadora S.A.

Evolução mensal do número de funcionários:



Comentários

- Em mai/26, o quadro de funcionários se manteve estável, totalizando 5 colaboradores, sendo 3 PJs e os 2 sócios do Grupo.

ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.℠

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

III.2.3 - Premier Capital Fomento Mercantil Ltda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Balanço Patrimonial - Premier Capital Fomento Mercantil Ltda

	Ativo - em R$ milhares	2025	mar/26	abr/26	mai/26
	Circulante				
1	Caixa e equivalentes de caixa	300	5	47	37
2	Títulos a receber	17.634	17.211	17.317	17.128
	Duplicatas a receber	43	-	-	-
	Total Ativo Circulante	**17.977**	**17.216**	**17.364**	**17.165**
	Não Circulante				
	Depósitos judiciais	31	31	31	31
	Consórcios	2.946	2.948	2.951	2.941
3	Partes relacionadas	11.986	12.082	12.088	12.182
	Realizável a Longo Prazo	**14.963**	**15.061**	**15.070**	**15.154**
	Imobilizado	30.205	30.329	30.363	30.361
	Total do Ativo Não Circulante	**45.167**	**45.390**	**45.433**	**45.515**
	Total do Ativo	**63.144**	**62.605**	**62.796**	**62.680**

	Passivo - em R$ milhares	2025	mar/26	abr/26	mai/26
	Circulante				
	Fornecedores	124	122	122	122
	Empréstimos e financiamentos	91	98	100	101
	Obrigações tributárias	4	1	2	1
	Total Passivo Circulante	**218**	**220**	**224**	**223**
	Não Circulante				
	Empréstimos e financiamentos	2.564	2.564	2.564	2.564
3	Partes relacionadas	51.382	50.897	51.084	50.965
	Contas a pagar	2	1	0	0
	Total Passivo Não Circulante	**53.948**	**53.462**	**53.648**	**53.530**
	Total Passivo	**54.166**	**53.682**	**53.872**	**53.753**
	Patrimônio Líquido				
	Capital Social	600	600	600	600
	Lucros (Prejuízos) acumulados	8.378	8.323	8.325	8.328
4	**Total Patrimônio líquido**	**8.978**	**8.923**	**8.925**	**8.928**
	Total do Passivo e PL	**63.144**	**62.605**	**62.796**	**62.680**

Comentários

1. **Caixa e equivalentes:** Queda de R$ 10 mil no mês decorreu, principalmente, por mútuos *intercompany*.
2. **Títulos a receber:** Encolhimento de R$ 188 mil em mai/26 resulta do recebimento de valores, majoritariamente, junto à Oceano Azul.
3. **Partes relacionadas (ativo e passivo):** No ativo, houve uma alta de R$ 94 mil no mês, referente aos mútuos junto à JPW. No mesmo período, no passivo, observou-se uma baixa de R$ 119 mil, por mútuo com a GPC.
4. **Patrimônio líquido:** Encerrou o 5º mês do ano positivo em R$ 8.928 mil.

ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.℠

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJMJ26410062729
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Demonstração de Resultado - Premier Capital Fomento Mercantil Ltda

	DRE – em R$ milhares	2025	mar/26	abr/26	mai/26	2026 YTD
1	Receita líquida	64	10	15	10	51
	Custo dos produtos/serviços	-	-	-	-	-
	Lucro bruto	**64**	**10**	**15**	**10**	**51**
	Margem Bruta %	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*
2	Despesas financeiras	(46)	(3)	(4)	(1)	(14)
	Serviços de terceiros e encargos	-	-	-	-	(10)
3	Despesas gerais	(416)	(44)	(13)	(10)	(92)
	Despesas tributárias	(67)	(0)	(1)	-	(3)
	Resultado Operacional	**(465)**	**(38)**	**(3)**	**0**	**(69)**
	Margem Operacional %	*-727,7%*	*-401,6%*	*-16,7%*	*1,7%*	*-135,4%*
4	Outras rec./desp. não operacionais	32	6	4	3	18
	Resultado Antes IR/CS	**(433)**	**(32)**	**2**	**3**	**(50)**
	IR/CS	-	-	-	-	-
5	**Resultado líquido**	**(433)**	**(32)**	**2**	**3**	**(50)**
	Margem Líquida %	*-677,6%*	*-335,3%*	*12,3%*	*29,5%*	*-99,1%*
	EBITDA Ajustado	**(411)**	**(37)**	**(1)**	**2**	**(60)**
	Margem EBITDA %	*-642,6%*	*-385,9%*	*-7,0%*	*16,1%*	*-118,6%*

Comentários

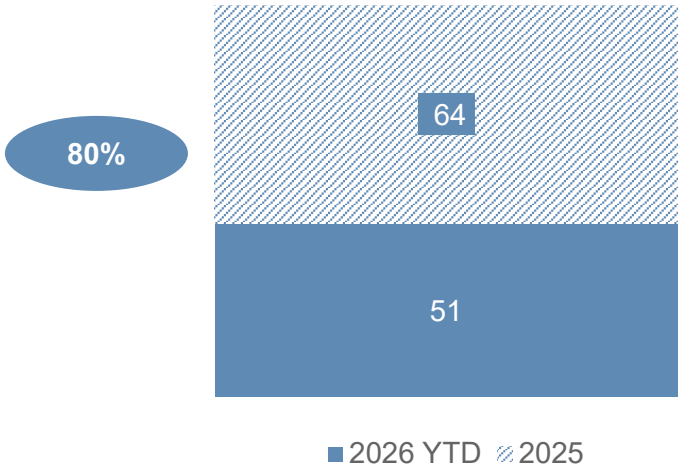
1. **Receita líquida:** Em mai/26 totalizou R$ 10 mil, proveniente de receita de faturização.
2. **Despesas financeiras:** Somaram R$ 1 mil no mês e refletem juros, despesas bancárias, IOF e multas.
3. **Despesas gerais:** Totalizaram R$ 10 mil, em mai/26, majoritariamente, pelo pagamento de mensalidade de sistemas e assistência contábil.
4. **Outras receitas e despesas não operacionais:** Em mai/26 somou R$ 3 mil.
 - Concluídas as diligências pendentes no RMA anterior, a Recuperanda informou que a rubrica é composta por previsão de juros de duplicatas a receber.
5. **Resultado líquido**: A Recuperanda auferiu lucro de R$ 3 mil, em mai/26, acumulando no ano R$ 50 mil em prejuízos.

ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.℠

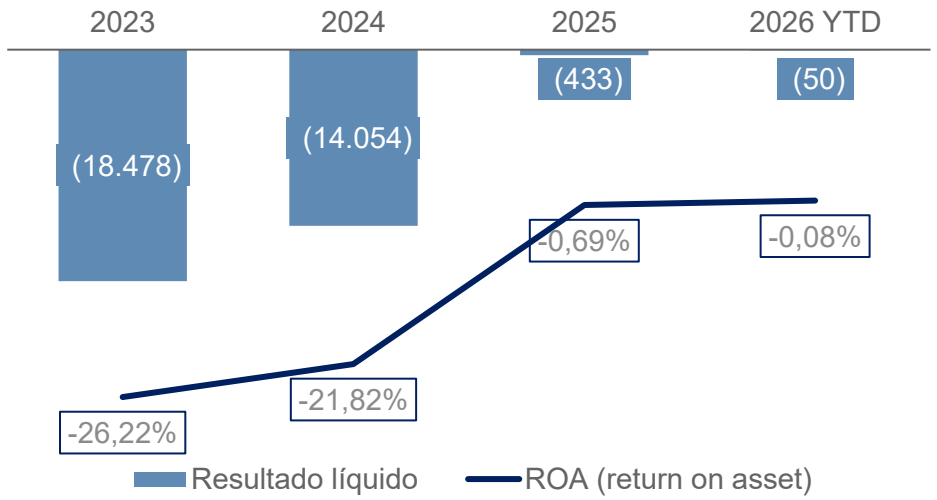
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Receita Líquida, Resultado Líquido e Despesas Operacionais:

Receita Líquida Acumulada (R$ milhares):



Resultado Líquido e ROA (R$ milhares / %):



Composição de Despesas Operacionais - YTD:



Comentários

- A recuperanda finalizou mai/26 com R$ 51 mil de receita auferida, que representa 80% do total da receita de 2025.
- Até mai/26, acumulou um Prejuízo Líquido de R$ 50 mil, com ROA negativo em 0,08%, indicando melhora de 0,61 p.p. em relação a 2025.
- As Despesas Operacionais totalizaram R$ 120 mil, dentre as quais as Despesas Gerais representam 77% do total.

ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.℠

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Imobilizado - Premier Capital Fomento Mercantil Ltda

Em mai/26 não houve variações no imobilizado, contabilizando somente a depreciação mensal.

Em R$ milhares	Custo histórico em out/24	Custo histórico em abr/26	Depreciação até abr/26	Depreciação em mai/26	Adições em mai/26	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em mai/26
Terrenos	29.879,9	29.879,9	-	-	-	-	-	29.879,9
Máquinas e Equipamentos	198,7	198,7	(189,0)	(1,2)	-	-	-	8,6
Móveis e Utensílios	40,0	40,0	(20,9)	(0,3)	-	-	-	18,8
Veículos	54,7	54,7	(54,7)	-	-	-	-	0,0
Participação em Consórcios	-	453,9	-	-	-	-	-	453,9
Total do Imobilizado	**30.173,3**	**30.627,2**	**(264,5)**	**(1,5)**	**-**	**-**	**-**	**30.361,2**

Comentários

- Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

III.2.4 - JPW Consultoria Empresarial Ltda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Balanço Patrimonial - JPW Consultoria Empresarial Ltda

	Ativo - em R$ milhares	2025	mar/26	abr/26	mai/26
	Circulante				
1	Caixa e equivalentes de caixa	718	0	0	0
	Duplicatas a receber	150	150	150	150
	Impostos a recuperar	0	0	0	0
	Imóveis destinados à venda	14.681	14.681	14.681	14.681
	Total Ativo Circulante	**15.549**	**14.831**	**14.831**	**14.831**
	Não Circulante				
	Títulos e valores mobiliários	2.000	2.000	2.000	2.000
2	Partes relacionadas	19.562	20.187	20.153	20.227
	Realizável a Longo Prazo	**21.562**	**22.187**	**22.153**	**22.227**
	Imobilizado	6.666	6.933	6.955	6.974
	Total do Ativo Não Circulante	**28.228**	**29.120**	**29.109**	**29.201**
	Total do Ativo	**43.777**	**43.951**	**43.940**	**44.032**

	Passivo - em R$ milhares	2025	mar/26	abr/26	mai/26
	Circulante				
3	Fornecedores	57	62	63	67
	Empréstimos e financiamentos	2	2	2	2
	Obrigações tributárias	2	1	1	1
	Impostos e contribuições	161	166	161	161
	Adiantamento de clientes	87	87	87	87
	Total Passivo Circulante	**310**	**318**	**315**	**319**
	Não Circulante				
	Empréstimos e financiamentos	6.301	6.301	6.301	6.301
4	Partes relacionadas	15.051	15.260	15.266	15.349
	Contas a pagar	1.857	1.814	1.812	1.812
	Total Passivo Não Circulante	**23.209**	**23.374**	**23.379**	**23.462**
	Total Passivo	**23.519**	**23.692**	**23.694**	**23.780**
	Patrimônio Líquido				
	Capital Social	3.571	3.571	3.571	3.571
	Lucros (Prejuízos) acumulados	16.687	16.688	16.675	16.681
5	**Total Patrimônio líquido**	**20.258**	**20.259**	**20.246**	**20.252**
	Total do Passivo e PL	**43.777**	**43.951**	**43.940**	**44.032**

Comentários

1. **Caixa e equivalentes de caixa:** Manteve-se com saldo 0 em mai/26, mas com movimentações acima de R$ 205 mil entre entradas e saídas.
2. **Partes relacionadas (ativo):** Alta de R$ 74 mil em mai/26 referente aos mútuos junto à Premier Sec.
3. **Fornecedores:** Alta de R$ 4 mil em mai/26, oriundo de obrigações com a OmiExperience LTDA e Escritorio Imobiliário Adelino Alves LTDA.
4. **Partes relacionadas (passivo):** Nota-se a alta de R$ 83 mil no período, por mútuos com a Premier Fomento e Premier Adm.
5. **Patrimonio líquido:** Pelos prejuízos acumulados ao longo dos anos, a rubrica finalizou o 5º mês do ano com R$ 20.252 mil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Demonstração de Resultado - JPW Consultoria Empresarial Ltda

	DRE – em R$ milhares	2025	mar/26	abr/26	mai/26	2026 YTD
1	Receita líquida	290	20	22	23	106
	Custo dos produtos/serviços	-	-	-	-	-
	Lucro bruto	**290**	**20**	**22**	**23**	**106**
	Margem Bruta %	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*	*100,0%*
	Serv. de 3os e encargos sociais	5	-	-	-	-
2	Despesas financeiras	(121)	(8)	(8)	(0)	(27)
3	Despesas gerais	(107)	(13)	(27)	(17)	(80)
	Despesas tributárias	(103)	-	-	-	-
	Receitas financeiras	497	0	-	-	1
	Resultado Operacional	**462**	**(1)**	**(13)**	**6**	**(1)**
	Margem Operacional %	*159,2%*	*-3,8%*	*-57,7%*	*25,7%*	*-0,7%*
	Resultado Antes IR/CS	**462**	**(1)**	**(13)**	**6**	**(1)**
	IR/CS	(547)	(5)	-	-	(5)
4	**Resultado líquido**	**(84)**	**(6)**	**(13)**	**6**	**(6)**
	Margem Líquida %	*-29,0%*	*-29,1%*	*-57,7%*	*25,7%*	*-5,5%*
4	**EBITDA Ajustado**	**486**	**1**	**(11)**	**8**	**9**
	Margem EBITDA %	*167,2%*	*6,0%*	*-49,1%*	*34,2%*	*8,5%*

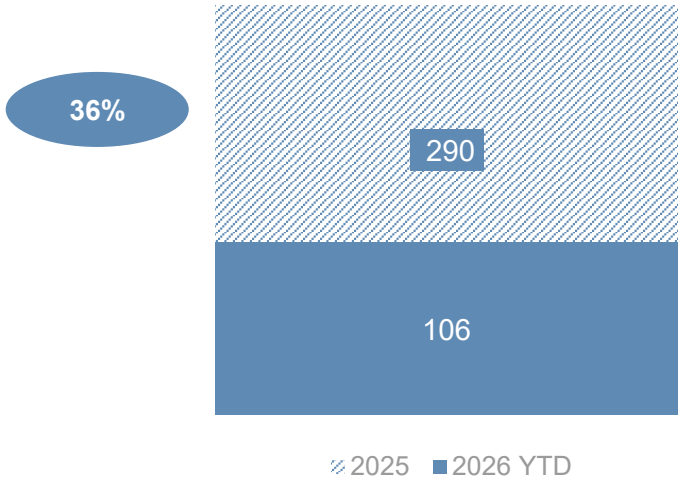
Comentários

1. **Receita líquida:** A recuperanda apresentou receita de R$ 23 mil, provenientes de serviços com consultoria e locação de imóveis, sem apropriação de custos.
2. **Despesas financeiras:** Encolheram R$ 8 mil em relação ao mês anterior, decorrente de despesas bancárias, juros e multas dos parcelamentos de débitos fiscais.
3. **Despesas gerais:** Apresentaram queda em relação a ao mês anterior, totalizando R$ 17 mil em mai/26 e foram compostas, majoritariamente, por assessoria jurídica e assistência contábil.
4. **Resultado líquido**: Auferiu R$ 6 mil em lucro no mês, com EBITDA positivo em R$ 8 mil.

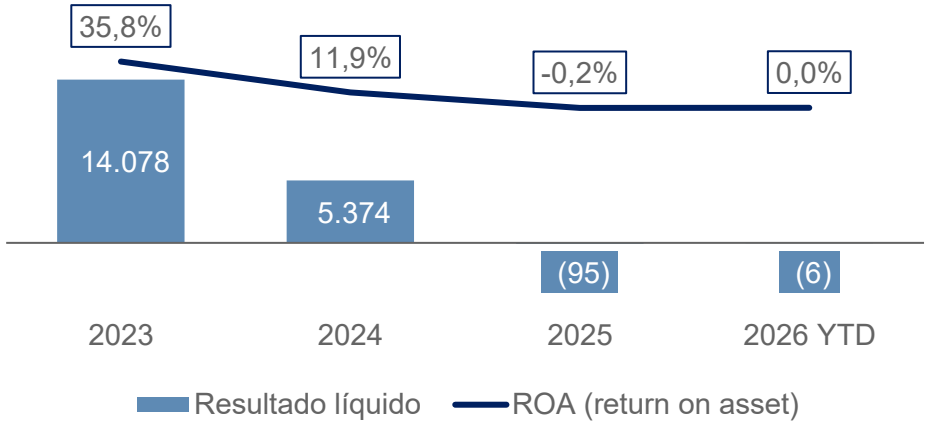
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJMJ26410062729
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Receita Líquida, Resultado Líquido e Despesas Operacionais:

Receita Líquida Acumulada (R$ milhares):



Resultado Líquido e ROA (R$ milhares):



Composição de Despesas Operacionais - YTD:



Comentário

- A Receita Líquida totalizou R$ 106 mil até mai/26, representando 36% do total auferido em 2025.
- Recuperanda finalizou o quinto mês de 2026 com Prejuízo Líquido acumulado de R$ 6 mil e ROA em 0.
- As Despesas Operacionais somaram R$ 108 mil, até mai/26, sendo 75% relacionadas às Despesas Gerais e os outros 25% às Despesas Financeiras.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Imobilizado - JPW Consultoria Empresarial Ltda

Observaram-se, além da depreciação mensal, acréscimos na rubrica de Participações em Consórcios. Conforme o fluxo de caixa, tais acréscimos referem-se ao pagamento de parcelas junto à Ademicon em mai/26.

Em R$ milhares	Custo histórico em out/24	Custo histórico em abr/26	Depreciação até abr/26	Depreciação em mai/26	Adições em mai/26	Baixas	Depreciação das Baixas	Valor líquido em mai/26
Máquinas e Equipamentos	126,7	126,7	(81,3)	(1,9)	-	-	-	43,4
Participação em Consórcios	6.185,9	6.910,0	-	-	20,7	-	-	6.930,7
Total do Imobilizado	**6.312,6**	**7.036,7**	**(81,3)**	**(1,9)**	**20,7**	**-**	**-**	**6.974,1**
Imóveis destinados à venda	12.657,9	14.680,9	-	-	-	-	-	14.680,9
Total	**19.007,8**	**21.717,6**	**(81,3)**	**(1,9)**	**20,7**	**-**	**-**	**21.655,1**

Comentários

- Conforme previsto no Art. 66 da Lei 11.101/2005, após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no art. 67 da lei, salvo mediante autorização do juiz, depois de ouvido o Comitê, se houver, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.℠

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

III.3 - Holding

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

III.3.1 - Premier Administração, Participações e Investimentos S.A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados - Premier Administração, Participações e Investimentos S.A.

	Ativo - em R$ milhares	2025	mar/26	abr/26	mai/26
	Circulante				
1	Caixa e equivalentes de caixa	91	23	71	0
	Total Ativo Circulante	**91**	**23**	**71**	**0**
	Não Circulante				
1	Partes relacionadas	596	658	608	522
	Realizável a Longo Prazo	**596**	**658**	**608**	**522**
2	Investimentos	8.211	8.211	8.211	8.211
	Total do Ativo Não Circulante	**8.807**	**8.870**	**8.820**	**8.734**
	Total do Ativo	**8.898**	**8.893**	**8.891**	**8.734**

	Passivo - em R$ milhares	2025	mar/26	abr/26	mai/26
	Circulante				
	Fornecedores	197	197	197	197
	Obrigações tributárias	3	3	3	3
	Total Passivo Circulante	**200**	**200**	**200**	**200**
	Não Circulante				
	Partes relacionadas	2.382	2.382	2.382	2.407
	Contas a pagar	31	29	29	29
	Total Passivo Não Circulante	**2.413**	**2.412**	**2.411**	**2.436**
	Total Passivo	**2.613**	**2.612**	**2.611**	**2.636**
	Patrimônio Líquido				
	Capital Social	3.896	3.896	3.896	3.896
	Lucros (Prejuízos) acumulados	2.388	2.385	2.384	2.202
	Total Patrimônio líquido	**6.285**	**6.281**	**6.280**	**6.098**
	Total do Passivo e PL	**8.898**	**8.893**	**8.891**	**8.734**

Comentários

Premier Administração, Participações e Investimentos S.A. é acionista de 99% da **Premier Capital Fomento Mercantil Ltda, JPW Consultoria Empresarial Ltda e Premier Capital Securitizadora S/A**, e acionista de 50% da **Premier Capital Securitizadora BSB S/A**.

1. **Caixa e equivalentes de caixa:** Queda de R$ 71 mil em mai/26 provenientes, principalmente, por mútuos *intercompany,* refletidos na alínea de **Partes relacionadas**.
2. **Investimentos:** Mantiveram-se em R$ 8.211 mil, compostos por participações em sete empresas, sendo a JPW e Logbank Soluções em Pagamentos as mais representativas.
3. **Despesas Gerais:** Somaram R$ 182 mil proveniente do pagamento da primeira parcela dos créditos trabalhistas, em cumprimento ao PRJ.
4. **Resultado líquido:** O prejuízo líquido até mai/26 foi de R$ 187 mil.

	DRE – em R$ milhares	2025	mar/26	abr/26	mai/26	2026 YTD
	Lucro bruto	-	-	-	-	-
3	Despesas gerais	(23)	(1)	(1)	(182)	(185)
	Despesas financeiras	(3)	(0)	(0)	(0)	(2)
	Despesas tributárias	(0)	-	-	-	-
	Receitas financeiras	0	0	0	0	0
	Resultado Operacional	**(26)**	**(2)**	**(1)**	**(182)**	**(187)**
	Outras rec./desp. não oper.	-	-	-	-	-
	Deságio investimentos	-	-	-	-	-
4	**Resultado líquido**	**(26)**	**(2)**	**(1)**	**(182)**	**(187)**

ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.℠

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

IV. Plano de Recuperação Judicial (PRJ)[1]

Nota 1: A Decisão de fls. 8512/8520 nos autos principais homologou o PRJ e concedeu a RJ ao Grupo Premier.

ALVAREZ & MARSAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

IV.1 - Síntese dos Principais Eventos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Principais Ações do PRJ Aprovado em AGC

Abaixo indicamos as principais ações do PRJ homologado.

Data	Cláusula	Evento
17/11/2025	Decisão Homologação do PRJ	Publicação da Decisão
02/12/2025	6.7. Formalização da opção de pagamento	Vencimento do prazo para formalização da opção de pagamento
17/12/2025	4.1.1. Pagamento dos Créditos Trabalhistas – Verbas Estritamente Salariais	Vencimento do pagamento fixo
17/12/2025[1]	2.5 - Informação das contas bancárias	Prazo para os credores informarem contas bancárias
18/02/2026[2]	7.1. Créditos ME/EPP	Vencimento de pagamento a ME/EPP
18/05/2026[3]	4.1.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas	Vencimento da 1ª Parcela dos valores remanescentes
18/05/2026[1]	3.8.3. Procedimento de alienação da Canga de Esmeralda	Prazo para realização do processo competitivo para alienação da canga de esmeraldas
18/05/2026[1]	6.6.5. Garantia	Prazo para formalização das garantias aos credores quirografários parceiros
18/05/2026[1]	6.6.3. Pagamento dos Credores Quirografários – Parceiros	Fim do prazo de carência para o pagamento de juros e principal
19/05/2026[1]	6.6.3. Pagamento dos Credores Quirografários – Parceiros	Vencimento da 1ª Parcela de principal e juros
26/05/2026	6.6. Credores Quirografários – Parceiros	Fim do prazo para Concessão de Financiamento DIP
18/06/2026[1]	6.6.3. Pagamento dos Credores Quirografários – Parceiros	Vencimento da 2ª Parcela de principal e juros
12/11/2026	4.1.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas	Vencimento da 2ª Parcela dos valores remanescentes

Legenda:

Eventos Ocorridos

Datas previstas

Nota 1: Aguarda-se o julgamento do AI nº 2387442-23.2025.8.26.0000 para definição da contagem dos prazos.

Nota 2: Houve o pagamento do único credor da classe IV em 09 de abril de 2026.

Nota 3: Houve o pagamento da primeira parcela a dois credores trabalhistas na data prevista. Os demais credores trabalhistas permanecem pendentes de pagamento, diante da ausência de apresentação dos respectivos dados bancários, nos termos da cláusula 2.5 do PRJ homologado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Principais Ações do PRJ Aprovado em AGC (continuação)

Abaixo indicamos as principais ações do PRJ homologado.

Data	Cláusula	Evento
17/11/2027	3.8.1. Procedimento de alienação de Imóveis	Prazo para alienação dos imóveis
17/11/2027	6.1.1.1. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção A	Vencimento do pagamento fixo
17/11/2027	6.1.1.2. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção B	Fim da carência para o pagamento do principal e encargos
30/11/2027	6.1.1.2. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção B	Vencimento da 1ª Parcela de principal e juros
31/12/2027	6.1.1.2. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção B	Vencimento da 2ª Parcela de principal e juros
31/01/2028	6.1.1.2. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção B	Vencimento da 3ª Parcela de principal e juros
25/02/2028	6.1.1.2. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção B	Vencimento da 4ª Parcela de principal e juros
31/03/2028	6.1.1.2. Pagamento dos Créditos Quirografários Opção B	Vencimento da 5ª Parcela de principal e juros
-	2.6 Agente de pagamentos	Poderá contratar uma instituição financeira ou agente de mercado
-	2.15 Créditos Intragrupo	Poderão ser compensados, mas não pagos antes do pagamento dos créditos sujeitos ao PRJ e antes de 20 anos da homologação do PRJ
-	3.6. Operação para Novos Recursos por meio de Financiamento DIP	Grupo poderá, a qualquer tempo, contratar Novos Recursos até o limite de R$ 70 milhões
-	6.6.1. Condições para Financiamento DIP: Credores Quirografários – Parceiros	Grupo precisa demonstrar: carteira de clientes de R$ 50 milhões; inadimplência inferior a 1%; e laudo positivo e favorável de auditoria externa
-	7.3. Majoração ou inclusão de Créditos ME/EPP	Pagamento no prazo de 30 dias úteis, de valor adicional a ME/EPP de crédito decorrente de sentença ou decisão
-	9.3. Equivalência	Adoção de medidas que assegurem resultados equivalentes num prazo que não exceda 180 dias do prazo da obrigação original

Legenda:

Eventos Ocorridos

Datas previstas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Lista dos bens destinados à venda no PRJ (anexo III):

Matrícula/Identificação	Localização	Valor de Mercado (R$)	Venda Forçada (R$)	Status
MAT: 8196	Simões Filho - BA	13.410.000,00	9.390.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 60031	Cotia - SP	6.945.000,00	4.860.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 3387	Vespasiano – MG	6.200.000,00	4.340.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 8199	Simões Filho – BA	5.470.000,00	3.830.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 67875	Riviera - SP	3.330.000,00	2.330.000,00	Aguardando novo edital
147 matrículas	Itaporanga D'Ajuda - SE	3.133.000,00	1.566.500,00	47 matrículas - Aguardando novo edital
MAT: 4568	Candeias - BA	1.551.000,00	1.551.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 3764	Candeias - BA	1.320.000,00	920.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 156413	Jundiaí - SP	773.000,00	541.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 6337	Candeias - BA	570.000,00	400.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 6335	Candeias - BA	550.000,00	390.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 6336	Candeias - BA	560.000,00	340.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 59953 (39614)	Rio Claro - SP	25.310.000,00	15.190.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 6983	Araçoiaba Da Serra - SP	8.490.000,00	5.940.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 23970	Angra Dos Reis - RJ	6.470.000,00	4.530.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 32261	Vitória - ES	3.404.000,00	2.213.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 58915	Av. Paulista / São Paulo - SP	2.390.000,00	1.670.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 135756	Barueri - SP	2.290.000,00	1.600.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 58914	Av. Paulista / São Paulo - SP	1.700.000,00	1.190.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 29013	Ubatuba - SP	1.000.000,00	700.000,00	Aguardando novo edital
MAT:20532	Luz - MG	850.000,00	600.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 166630	Barueri - SP	580.000,00	406.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 6300	Candeias - BA	490.000,00	250.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 115873	Morumbi/ São Paulo - SP	340.000,00	240.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 6409	Candeias - BA	390.000,00	200.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 6408	Candeias - BA	360.000,00	180.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 91305	Belo Horizonte - MG	260.000,00	180.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 41774	Lagoa Santa - MG	260.000,00	180.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 7200	Candeias - BA	170.000,00	120.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 166750	Barueri - SP	40.000,00	28.000,00	Aguardando novo edital
MAT: 12583	Itaporanga D'Ajuda - SE	24.000,00	12.000,00	Aguardando novo edital
Total		**R$ 98.606.000,00**	**R$ 65.875.500,00**	
Canga de esmeraldas	-	USD 34.710.000,00	USD 34.710.000,00	Aguardando novo edital

ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.℠

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

IV.2 - Controle de Legalidade do PRJ[1] Aprovado em AGC

Nota 1: A Decisão de fls. 8512/8520 homologou o PRJ e concedeu a RJ ao Grupo Premier.

ALVAREZ & MARSAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Controle de legalidade do PRJ Aprovado em AGC

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 1.8 Prazos[1]:** Todos os prazos estipulados ou decorrentes deste PRJ, exceto se previsto de forma diferente na disposição específica, deverão ser calculados na forma estabelecida no artigo 132 do Código Civil e em Dias Úteis. Qualquer prazo que se encerre em um dia que não seja considerado Dia Útil será automaticamente prorrogado até o próximo Dia Útil imediatamente subsequente.

Decisão de Homologação: *"o plano é um negócio privado plurilateral e os sujeitos têm liberdade para convencionar a contagem dos prazos de direito material em dias úteis e na forma do art. 132 do Código Civil, com exceção dos prazos já fixados na Lei 11.101/05."*

- **Cláusula 2.5 Informação das contas bancárias:** Os Credores Concursais devem informar ao Grupo Premier suas respectivas contas bancárias para a finalidade da realização de pagamentos, nas hipóteses previstas no PRJ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da Homologação Judicial do PRJ, por meio de comunicação por escrito, na forma da Cláusula 9.5 deste PRJ. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias no prazo estabelecido, não serão considerados como evento de descumprimento do PRJ. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do respectivo pagamento.

Decisão de Homologação: *"deverão ser informados pelo credor mediante carta com AR ou no e-mail declarado na cláusula 9.5 (rj@premiercapital.com.br).porém, a omissão não levará à desoneração automática das recuperandas, incumbindo-lhes provisionar os valores devidos, para assegurar a integridade dos pagamentos nos prazos pactuados, sob pena de descumprimento contratual. Para os credores que vierem a ser incluídos no QGC, o prazo para comunicar seus dados bancários, pelos meios acima, deverá fluir a partir da publicação (Dejesp) da decisão proferida no incidente de habilitação ou impugnação de crédito"*.

- **Cláusula 2.13. Compensação:** O Grupo Premier poderá, a seu exclusivo critério, compensar os Créditos com créditos detidos por quaisquer das Recuperandas frente aos respectivos Credores, até o valor de referidos Créditos, ficando, eventual saldo, sujeito às disposições do presente PRJ.

Decisão de Homologação: *"é admissível desde que cumpridos os requisitos de certeza e liquidez, e se ambos os créditos surgiram antes ou ambos constituíram-se depois do ajuizamento da RJ."*

Nota 1: Objeto de Agravo de Instrumento nº 2387442-23.2025.8.26.0000.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 3.4. Captação de Novos Recursos.** O Grupo Premier poderá obter Novos Recursos por qualquer meio que o Grupo Premier julgar conveniente, inclusive, por meio da:

 (i) transformação societária e emissão de ações representativas do capital de qualquer das sociedades do Grupo Premier;

 (ii) emissão de Debêntures;

 (iii) emissão de bônus de subscrição por qualquer das sociedades do Grupo Premier;

 (iv) da alienação de ativos;

 (v) alienação de UPI's;

 (vi) locação de ativos; e

 (vii) contratação de mútuos e demais instrumentos de financiamento em geral. A captação de Novos Recursos poderá ser garantida, quando aplicável, por ativos do Grupo Premier, de qualquer natureza, desde que estejam livres e não onerados a outro credor, sem necessidade de nova aprovação pela Assembleia de Credores.

Decisão de Homologação: *"a alienação ou oneração de bens ou direitos de seu ativo não circulante, que não estiverem relacionados no Anexo III (fls. 6618-6624), dependerá de prévia autorização judicial, nos termos dos arts. 66 e 69-A, da Lei 11.101/05"*

- **Cláusula 3.6.4. Homologação do Financiamento DIP.** A Homologação Judicial do PRJ servirá como decisão homologatória do Financiamento DIP, nos termos do art. 69-A, 69-B e seguintes da LFRE, inclusive no que se refere às outorgas das garantias ao Financiamento DIP, na forma prevista acima. Igualmente, eventual modificação em grau de recurso da decisão de homologação da contratação do financiamento não poderá alterar sua natureza extraconcursal, nos termos do art. 84 desta Lei, nem as garantias outorgadas, caso o desembolso dos recursos já tenha sido efetivado.

Decisão de Homologação: *"a homologação do plano ou concessão da recuperação judicial não substitui a autorização judicial prevista no art. 69-A, da Lei 11.101/05."*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 4.4. Quitação da Relação de Trabalho.** Os Credores Trabalhistas declaram, neste ato, ter plena ciência da extensão dos efeitos do PRJ e consequente novação, de sorte que, após o pagamento, concedem plena, geral e irrevogável quitação sobre todas as verbas oriundas do contrato de trabalho firmado com o Grupo Premier, para nada mais reclamar em juízo ou fora dele, em tempo algum, renunciando, desde já, mutuamente, eventuais ações ou medidas judiciais ou extrajudiciais que tenha, direta ou indiretamente, vinculação ao contrato de trabalho firmado com o Grupo Premier.

Decisão de Homologação: *"a "quitação sobre todas as verbas oriundas do contrato de trabalho firmado com o Grupo Premier" não abrange parcelas extraconcursais, isto é, com fato gerador anterior à data do ajuizamento e que se não sujeitam à recuperação judicial"*

- **Cláusula 6.3. Credores Quirografários com Incidente de Crédito.** Os Credores Quirografários que, embora assim relacionados, tenham ajuizado Incidente de Crédito pretendendo a majoração, redução ou reclassificação dos Créditos – inclusive, para fins de discussão sobre extraconcursalidade –, por meio de Incidente de Crédito, somente receberão pagamentos quando:

 (i) for estabelecido, em conjunto com o Grupo Premier, valor e/ou classificação e/ou natureza incontroversos do Crédito Quirografário para fins de pagamento; ou, caso não assim estabelecido,

 (ii) for publicada decisão que deliberar a respeito da natureza, classificação e valor do Crédito. Para fins de clareza, enquanto pendente o julgamento de Incidente de Crédito, independentemente de quem o tenha ajuizado, nenhum pagamento será devido, de modo que todos os prazos previstos para pagamento dos Credores Quirografários somente passarão.

Decisão de Homologação: *"condiciona o pagamento à estabilização dos efeitos da decisão a respeito da natureza, classificação e valor do crédito. A ilegalidade da disposição já foi pronunciada na sobredita decisão de fls. 4778-4779. Desse modo, a exigibilidade da obrigação pecuniária exsurge juntamente com a decisão favorável ao credor no incidente, ressalvada a atribuição de efeito suspensivo pelo órgão jurisdicional competente.."*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 6.6. Credores Quirografários –** Parceiros. Todos os Credores Quirografários que, independentemente de seu valor, tenham interesse em contribuir e colaborar com o soerguimento do Grupo Premier, poderão, mediante voto favorável à aprovação deste PRJ, se enquadrar como Credores Quirografários – Parceiros, mediante o preenchimento cumulativo das seguintes condições:

 (i) adesão ao PRJ para recebimento integral de seus Créditos Concursais (se aplicável ao respectivo Credor Quirografário – Parceiro);

 (ii) concessão de Financiamento DIP de, no mínimo, R$ 1.500.000,00, em favor do Grupo Premier, observadas as condições mínimas constantes do Anexo VI, no prazo de até 190 (cento e noventa) dias corridos contados da Homologação Judicial do PRJ (por credor ou grupo de Credores organizados em forma de consórcio sem limites de credores);

 (iii) concordarem com a suspensão de todos os litígios ou disputas, judiciais ou não, presentes contra quaisquer partes do Grupo Premier e/ou Partes Relacionadas, inclusive, no tocante à própria Recuperação Judicial, promovendo, após o prazo da cláusula 9.8, a extinção de todas e quaisquer eventuais medidas judiciais e/ou administrativas já ajuizadas contra o Grupo Premier e partes diretamente relacionadas, salvo no tocante à eventuais disputas, presentes ou futuras, em face da Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda. (CNPJ n.º 10.896.871/0001-99 – atual Reag Gestão de Crédito Ltda.) e partes relacionadas e sucessoras que não estão abrangidos como requisito para enquadramento, CM Capital Markets DTVM Ltda (CNPJ n.º 02.671.743/0001-19 – Atual Banvox. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) e partes relacionadas e sucessoras que não estão abrangidos como requisito para enquadramento e CM Capital Markets Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda (CNPJ n.º 02.685.483/0001-30) e partes relacionadas e sucessoras que não estão abrangidos como requisito para enquadramento, isentando o Grupo Premier e/ou Partes Relacionadas de eventual regresso; e

 (iv) após o pagamento da integralidade dos valores previstos para os Credores Quirografários – Parceiros, concordarem com a renúncia à totalidade dos Créditos Concursais, Créditos Extraconcursais, bem como a possibilidade de renúncia dos Créditos detidos em face de Premier Capital BSB Securitizadora S.A, neste último caso, a renúncia se dará a critério do Grupo Premier.

Decisão de Homologação: *"(...) Assim como a Premier Capital BSB (fl. 6169), as sociedades e partes relacionadas nominadas na cláusula 6.6 não integram o polo ativo desta recuperação judicial, de maneira que não lhes são aplicáveis novação e extinção da obrigação originária ou renúncia. Desse modo, julgo parcialmente nulas as cláusulas 6.6 ("mediante voto favorável à aprovação deste PRJ" e item "iii") e 8.3.1 (excluídas as sociedades e partes relacionadas nominadas na cláusula 6.6)."*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 7.2. Credores ME/EPP com Incidente de Crédito.** Os Credores ME/EPP que, embora assim relacionados, tenham ajuizado Incidente de Crédito pretendendo a majoração, redução ou reclassificação dos Créditos – inclusive, para fins discussão sobre extraconcursalidade –, por meio de Incidente de Crédito, somente receberão pagamentos quando

 (i) for estabelecido, em conjunto com o Grupo Premier, valor e/ou classificação e/ou natureza incontroversos do Crédito Quirografário para fins de pagamento; ou, caso não assim estabelecido,

 (ii) houver a estabilização da decisão que deliberar a respeito da natureza, classificação e valor do Crédito.

 Para fins de clareza, enquanto pendente o julgamento de Incidente de Crédito, independentemente de quem o tenha ajuizado, nenhum pagamento será devido, de modo que todos os prazos previstos para pagamento dos Credores ME/EPP somente passarão a correr após a estabilização dos efeitos da decisão referida na alínea "ii" acima.

Decisão de Homologação: *"condiciona o pagamento à estabilização dos efeitos da decisão a respeito da natureza, classificação e valor do crédito. A ilegalidade da disposição já foi pronunciada na sobredita decisão de fls. 4778-4779. Desse modo, a exigibilidade da obrigação pecuniária exsurge juntamente com a decisão favorável ao credor no incidente, ressalvada a atribuição de efeito suspensivo pelo órgão jurisdicional competente.."*

- **Cláusula 7.3. Majoração ou inclusão de Créditos ME/EPP.** Somente serão pagos Créditos ME/EPP constantes da Lista de Credores. Na hipótese de majoração de qualquer Crédito ME/EPP, ou inclusão de novo Crédito ME/EPP, em decorrência de eventual Incidente de Crédito ou do julgamento de qualquer ação judicial, o valor adicional será pago no prazo de 30 (trinta) dias úteis da decisão ou sentença que determinar a inclusão/majoração/habilitação do Crédito ME/EPP.

Decisão de Homologação: *"estipulação válida, pelas mesmas razões da cláusula 1.8"*

- **Cláusula 8.2. Homologação do PRJ.** Havendo questionamento com relação à qualquer cláusula componente do PRJ, poderá ocorrer a homologação com ressalvas, sendo certo que as questões incontroversas fazem coisa julgada a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação.

Decisão de Homologação: *"como ponderou o MP, não é cabível cindir os efeitos da coisa julgada (fl. 7506), de maneira que o resultado de eventual recurso poderá afetar todos os credores."*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 8.3.1. Garantias, Coobrigados e Garantidores.** Com a Homologação Judicial do PRJ e exclusivamente em relação aos Credores que aprovarem o PRJ, fica estabelecido que todas as garantias existentes em relação aos Créditos Concursais terão sua exigibilidade suspensa, a fim de evitar bis in idem e observar a prejudicialidade externa (CPC, art. 313, V, alínea "a"). Serão igualmente suspensas, exclusivamente em relação aos Credores que aprovarem o PRJ,

 (i) a exigibilidade dos créditos contra coobrigados, garantidores, avalistas e fiadores, com ressalva das disposições da cláusula 6.6;

 (ii) as eventuais demandas em curso; e

 (iii) o prazo prescricional relativo às demandas (não ajuizadas ou em curso), até a retomada da exigibilidade ou extinção na forma da Cláusula 9.2 deste PRJ.

 Se houver descumprimento do PRJ e/ou vencimento e/ou inadimplemento de obrigações pecuniárias relacionadas aos Créditos, os Créditos e garantias mencionados na presente cláusula poderão voltar a ser exigidos.

Decisão de Homologação: *"(...) Assim como a Premier Capital BSB (fl. 6169), as sociedades e partes relacionadas nominadas na cláusula 6.6 não integram o polo ativo desta recuperação judicial, de maneira que não lhes são aplicáveis novação e extinção da obrigação originária ou renúncia. Desse modo, julgo parcialmente nulas as cláusulas 6.6 ("mediante voto favorável à aprovação deste PRJ" e item "iii") e 8.3.1 (excluídas as sociedades e partes relacionadas nominadas na cláusula 6.6)."*

- **Cláusula 8.9. Ratificação de Atos e Isenção de Responsabilidade.** Mediante a aprovação do PRJ, os Credores e o Grupo Premier, mútua e expressamente, ratificam todos os atos praticados pelo Grupo Premier, seus sócios e/ou administradores e suas afiliadas, bem como os liberam de qualquer responsabilidade pelos atos de gestão e obrigações, ressalvadas as obrigações previstas no PRJ, especialmente quanto aos atos realizados que possam inferir na responsabilidade das sociedades indicadas na cláusulas 6.6, conferindo-lhes quitação ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável de todos os direitos e pretensões decorrentes dos referidos atos, seja a qual título for.

Decisão de Homologação: *"julgo parcialmente lícita a disposição, dela excluindo todas as sociedades que não integram o polo ativo e ressalvando a fiscalização exercida pelo AJ e a possibilidade de afastamento durante o processo recuperacional (art. 64) e de responsabilização de administradores, controladores ou sócios, se convolada a recuperação judicial em falência (arts. 82 e 82-A)."*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 9.4. Período de Cura.** Este PRJ não será considerado descumprido a menos que o Credor Concursal tenha notificado por escrito o Grupo Premier, especificando o descumprimento e requerendo a purgação da mora no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Neste caso, este PRJ não será descumprido e a Recuperação Judicial não será convolada em falência se:

 (i) a mora for purgada no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da notificação; ou

 (ii) o Grupo Premier requerer a convocação de uma AGC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da notificação, e uma emenda, aditamento, alteração ou modificação deste PRJ que saneie ou supra tal descumprimento seja aprovada na forma estabelecida neste PRJ e na LFRE.

Decisão de Homologação: "*exige notificação por escrito e permite purgação da mora em 30 dias. No entanto, o descumprimento de obrigação vencida é causa de convolação em falência (Lei 11.101/05, arts. 61, § 1º, e 73, inc. IV). A tolerância ou "cura" cria um incentivo em detrimento dos credores que já experimentaram perda patrimonial, razão pela qual declaro inválida a disposição, de conformidade com julgados do TJSP.*"

- **Cláusula 9.8. Encerramento da Recuperação Judicial.** A Recuperação Judicial será encerrada, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) dias após a Homologação Judicial do PRJ, desde que verificados todos os requisitos para essa finalidade, bem como demonstração de plena perspectiva de soerguimento e cumprimento das obrigações estabelecidas no PRJ.

Decisão de Homologação: *"o art. 61, "caput", da Lei 11.101/05 faculta ao juiz determinar a manutenção do devedor em recuperação judicial por até 2 anos e essa regra não é derrogável pela vontade privada."*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Controle de legalidade do PRJ Aprovado

Neste tópico, apresentamos os termos originais das cláusulas afetadas e o controle de legalidade da decisão de homologação de fls. 8512/8520.

- **Cláusula 9.9.** Durante esse prazo, os credores, a qualquer momento e de qualquer uma das classes, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) dos créditos por cabeça, usando como parâmetro de cálculo a lista de credores habilitados na AGC instalada em 2ª convocação (Laudo de Habilitação – fls. 6144/6162), poderão solicitar nova Assembleia Geral de Credores ("AGC"), na forma originária dos arts. 35 e seguintes da LRFE e participação geral e ampla, caso as premissas e condições objetivas estabelecidas não sejam cumpridas e/ou tenham indicação justificada da impossibilidade de viabilidade no cumprimento.
- **Cláusula 9.9. Controle de legalidade.** Na hipótese de invalidação de quaisquer Cláusulas que disponham sobre as condições de pagamento e ou afetem materialmente as condições negociais do Plano, em razão do controle de legalidade a ser promovido pelo Poder Judiciário, será convocada nova AGC, na forma originária dos arts. 35 e seguintes da LFRE, desde que assim requerido por Credores que representem 50% (cinquenta por cento) dos créditos por cabeça de qualquer uma das classes presentes, usando como parâmetro de cálculo a lista de credores habilitados na AGC instalada em 2ª convocação (Laudo de Habilitação – fls. 6144/6162), mediante apresentação de petição, nos autos da RJ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da decisão que declarar inválida ou sem efeito tais Cláusulas.

Decisão de Homologação: "*é lícito à Assembleia-Geral de Credores modificar o plano de recuperação judicial ou deliberar sobre seu descumprimento. Os credores têm os melhores incentivos para deliberar acerca da reorganização ou liquidação da empresa. Cumpre ressalvar, entretanto: o quórum para requerer convocação é de 25% do valor total dos créditos que já estiverem habilitados (Lei 11.101/05, arts. 22, I, "g", e 36, § 2º); a possibilidade de o juiz convolar a recuperação judicial em falência, com fundamento no art. 73 da mesma lei; a deliberação da AGC não vincula o novo controle de legalidade a ser exercido pelo juiz.*"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

IV.3 – Acompanhamento dos Agravos sobre o PRJ Homologado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Agravos sobre o PRJ Homologado

Agravo de Instrumento Nº 2387442-23.2025.8.26.0000

"Trata-se de agravo de instrumento interposto por representante do Ministério Público, [...]. Pretende o agravante a reforma da decisão, alegando, em síntese, que: a.) o juízo recuperacional deixou de exercer o controle de legalidade das cláusulas 1.8 e 2.14 do plano de recuperação judicial; b.) a cláusula 1.8 prevê a contagem de todos os prazos em dias úteis, violando o artigo 189, § 1º, I, da Lei 11.101/05; c.) a contagem dos prazos em dias úteis afetaria os credores trabalhistas, violando os prazos máximos previstos no art. 54, caput, e § 1º da Lei 11.101/05; d.) a cláusula 2.14 prevê a possibilidade de sujeição dos créditos extraconcursais ao plano de recuperação, violando o art. 49, caput, da lei 11.101/05. Requereu a concessão de efeito suspensivo ao recurso. [...]"

➢ **Linha do tempo processual:**

- 05/12/2025: Interposição de Agravo de Instrumento pelo **Ministério Público** contra a decisão de homologação do PRJ, com pedido de concessão de efeito suspensivo, questionando as cláusulas 1.8 (contagem dos prazos em dias úteis) e 2.14 (adesão de créditos extraconcursais);
- 10/12/2025: Apresentação de contraliminar pelo Grupo Premier, pugnando pelo indeferimento do efeito suspensivo;
- 13/12/2025: Despacho deferindo o efeito suspensivo; no qual o Juízo reconheceu, em sede de cognição sumária, a violação aos arts. 189, § 1º, I, 54 e 49 da Lei 11.101/05, determinando, assim, a suspensão da eficácia das cláusulas 1.8 e 2.14 do PRJ;
- 29/01/2026: Apresentação de contraminuta pelas Recuperandas, com pedido de revogação do efeito suspensivo e defesa da natureza negocial das cláusulas impugnadas;
- 10/02/2026: Manifestação do AJ, opinando pela parcial procedência do AI, defendendo a contagem dos prazos em dias corridos para créditos trabalhistas (art. 54 da Lei 11.101/05); informa o não impedimento legal da contagem em dias úteis para credores da Classe IV – ME/EPP e da adesão facultativa de créditos extraconcursais;
- 10/02/2026: Decisão sobre os EDs opostos pelas Recuperandas ratificando que: *"Com a concessão de efeito suspensivo ao recurso, a cláusula 1.8 do Plano de Recuperação Judicial não deve surtir efeitos, restando, porém, necessário o esclarecimento de que deverá ser observada, por ora, a contagem dos prazos em dias corridos, conforme previsto no art. 189, § 1º, I, da lei 11.101/05, para o pagamento dos créditos listados na Classe I Trabalhista e na Classe ME/EPP.";*
- 17/03/2026: Parecer da Procuradoria de Justiça Cível, com o provimento do AI e recomendação de exclusão das cláusulas 1.8 e 2.14 do PRJ;

ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.℠

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Agravos sobre o PRJ Homologado (cont.)

Agravo de Instrumento Nº 2387442-23.2025.8.26.0000

"Trata-se de agravo de instrumento interposto por representante do Ministério Público, [...]. Pretende o agravante a reforma da decisão, alegando, em síntese, que: a.) o juízo recuperacional deixou de exercer o controle de legalidade das cláusulas 1.8 e 2.14 do plano de recuperação judicial; b.) a cláusula 1.8 prevê a contagem de todos os prazo em dias úteis, violando o artigo 189, § 1º, I, da Lei 11.101/05; c.) a contagem dos prazos em dias úteis afetaria os credores trabalhistas, violando os prazos máximos previstos no art. 54, caput, e § 1º da Lei 11.101/05; d.) a cláusula 2.14 prevê a possibilidade de sujeição dos créditos extraconcursais ao plano de recuperação, violando o art. 49, caput, da lei 11.101/05. Requereu a concessão de efeito suspensivo ao recurso. [...]"

- **Linha do tempo processual:**

 - 16/06/2026: Ato ordinatório, designação do Julgamento pela 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do TJSP, em sessão virtual prevista para o período de 29/06/2026 a 06/07/2026;
 - 22/06/2026: Manifestação das Recuperandas apresentando oposição ao julgamento virtual, solicitando sessão presencial e sustentação oral por seus patronos.

- **Situação Atual:** Efeito suspensivo vigente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Agravos sobre o PRJ Homologado

Agravo de Instrumento Nº 2024995-38.2026.8.26.0000

"[...] O grupo recuperando pretende a reforma da decisão, alegando, em síntese, que: a.) legalidade das Cláusulas 6.6.'iii', 8.3, 8.3.1 e 8.9 do PRJ; b.) legalidade da Cláusula 9.4 do PRJ. Requereu a concessão de efeito suspensivo ao recurso. [...]"

- **Linha do tempo processual:**
 - 05/02/2026: Interposição de Agravo de Instrumento pelo **Grupo Premier**, com pedido de concessão de efeito suspensivo, contra a decisão de homologação do PRJ, insurgindo-se contra as ressalvas impostas ao PRJ. Sustenta a soberania da AGC e postula o restabelecimento integral das cláusulas: 6.6 (iii), 8.3, 8.3.1, 8.9 e 9.4;
 - 11/02/2026: Despacho indeferiu o efeito suspensivo, sustentando a ausência de probabilidade do direito e mantendo-se as ressalvas impostas pelo Juízo recuperacional;
 - 09/03/2026: Manifestação do AJ, opinando pelo não provimento do AI;
 - 09/03/2026: Apresentação de contraminutas por credores agravados, solicitando o improvimento do AI e defendendo a manutenção das ressalvas ao PRJ;
 - 11/03/2026: Apresentação de nova contraminuta pelos credores agravados, reiterando o pedido de improvimento do AI e reforçando a necessidade de manutenção das ressalvas impostas ao PRJ;
 - 30/03/2026: Parecer da Procuradoria de Justiça Cível, opinando pelo desprovimento do AI, defendendo a manutenção das ressalvas impostas ao PRJ, bem como opinando pela impossibilidade da extensão dos efeitos da RJ a terceiros, por fim, o reconhecimento da ilegalidade do "período de cura", correspondente a cláusula 9.4 do PRJ;
 - 25/04/2026: Certidão abrindo vista à Procuradoria Geral de Justiça.

- **Situação Atual:**
 - Efeito suspensivo indeferido, permanecendo válidas as ressalvas impostas ao PRJ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJMI26410062729
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Agravos sobre o PRJ Homologado

Agravo de Instrumento Nº 2029064-16.2026.8.26.0000

"[...] Os credores agravantes requereram a reforma das decisões, alegando, em síntese, que: a.) cláusulas financeiras (6.1.1.1, 6.1.1.2 e 2.8) que configuram um deságio aviltante; b.) criação de nova subclasse de credores que beneficia desproporcionalmente um determinado bloco; c.) necessária suspensão do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial como um todo. Requereu a concessão de efeito suspensivo ao agravo para impedir o cumprimento do PRJ como um todo. [...]"

➢ **Linha do tempo processual:**

- 09/02/2026: Interposição de Agravo de Instrumento pelos credores **Hugo César P. M. Caracas** e **Amélia Cristina M. Caracas** contra a decisão de homologação do PRJ, com pedido de concessão de efeito suspensivo. Os agravantes alegam a ilegalidade e abusividade de cláusulas financeiras e estruturais, questionando as cláusulas 2.8, 6.1.1.1 e 6.1.1.2 (deságios, correção pela TR e juros) e impugnando as cláusulas 6.6 a 6.8 e 9.8 (criação de subclasse de credores "parceiros");
- 18/02/2026: Despacho indeferindo o efeito suspensivo, com o entendimento de que as cláusulas impugnadas possuem natureza negocial, além da ausência de ilegalidade manifesta em cognição sumária e, por fim, a manutenção do PRJ nos termos homologados;
- 12/03/2026: Apresentação de contraminuta pelo Grupo Premier, requerendo o improvimento do AI com a defesa da soberania da AGC e na aprovação do PRJ por maioria qualificada;
- 22/04/2026: Manifestação do AJ, opinando pelo improvimento do AI, defendendo a natureza negocial das cláusulas impugnadas e opinando pela manutenção da decisão que homologou o PRJ;
- 18/05/2026: Parecer da Procuradoria de Justiça Cível opinando pelo desprovimento do AI, defendendo a soberania da AGC, vedando a intervenção judicial no mérito do plano, entendendo que as cláusulas impugnadas possuem natureza negocial e foram regularmente aprovadas pelos credores, reconhecendo a legalidade dos aspectos econômicos do PRJ (deságio, prazos de pagamento e carência), admitindo a utilização da TR como índice de correção monetária, em linha com entendimento do STJ, validando a criação de subclasses e da figura do "credor parceiro", diante da existência de critérios objetivos e ausência de tratamento privilegiado, bem como afastando a controvérsia quanto à cláusula 9.8, já ajustada na decisão agravada.

➢ **Situação Atual:**

- Efeito suspensivo indeferido, mantendo-se o cumprimento do PRJ.

ALVAREZ & MARSAL
LEADERSHIP. ACTION. RESULTS.℠

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.

Alvarez & Marsal Holdings, LLC. All rights reserved. ALVAREZ & MARSAL®,
® and A&M® are trademarks of Alvarez & Marsal Holdings, LLC.

© Copyright 2026



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA DE MORAES MEDROS MIRANDA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/07/2026 às 12:06 , sob o número WJM12641006272 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001168-57.2025.8.26.0100 e código HIRqS721.